



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo

Av. Getúlio Vargas, n.º. 67 - Centro - Mongaguá - SP. CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

EDITAL DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º. 004/2019

PROCESSO N.º 253/2019

Preâmbulo:

Edital: n.º. 004/2019

Processo: n.º. 253/2019

Objeto: A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de coleta, operação de transbordo, transporte e destinação final de resíduos sólidos urbanos e resíduos de serviços de saúde, no Município de Mongaguá, pelo prazo previsto de 12 (doze) meses, conforme descrição constante do Anexo I - Especificações Técnicas - Lote 01 e Lote 02.

GARANTIA DE PARTICIPAÇÃO:

LOTE 1: R\$ 133.316,18 (cento e trinta e três mil trezentos e dezesseis reais e dezoito centavos).

LOTE 2: R\$. 5.401,08 (cinco mil quatrocentos e um reais e oito centavos)

Dotação Orçamentária: Os recursos financeiros serão atendidos por verba própria, que onerará os recursos na seguinte dotação orçamentária: 02.18/17.512.0031.2058.3.3.90.39.99 - Manutenção Limpeza Pública.

Modalidade: Concorrência Pública. **Tipo:** Menor Preço

Execução: Indireta, pelo Regime Empreitada por preço unitário;

Período de Contratação: 12 (doze) meses, com prorrogação, conforme legislação vigente.

Endereço eletrônico: www.mongagua.sp.gov.br - licitações

Regido pela Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, e pela Lei Complementar n.º. 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n.º147, de 7 de agosto de 2014.

Recebimento de Documentação até:

- Dia: 30/01/2020
- Horário: 09h:30min.

Início da Abertura:

- Dia: 30/01/2020
- Horário: 10h:00min.

1-Preliminares:

Tornamos público que, por determinação do senhor Prefeito Municipal, para conhecimento de interessados, se acha aberta na Prefeitura da Estância Balneária de Mongaguá, com sede à Avenida Getúlio Vargas, n.º 67, na cidade de Mongaguá, Estado de São Paulo, processo licitatório na modalidade **Concorrência Pública, do tipo "Menor Preço por Lote"**, de acordo com o que determina a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, a ser regida pelas cláusulas e condições que seguem:



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo

Av. Getúlio Vargas, n.º. 67 - Centro - Mongaguá - SP. CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

01. OBJETO DA CONCORRÊNCIA:

01.1. Objeto: A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de coleta, operação de transbordo, transporte e destinação final de resíduos sólidos urbanos e resíduos de serviços de saúde, no Município de Mongaguá, pelo prazo previsto de 12 (doze) meses, conforme descrição constante do Anexo I - Especificações Técnicas - Lote 01 e Lote 02.

02. SUPORTE LEGAL:

02.1. Esta licitação será regida pelas disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, pela Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n.º. 147, de 7 de agosto de 2014, disposições deste Edital e demais normas aplicáveis à matéria objeto de sua realização.

02.2. Integram este Edital, como parte indissociável.

- a) **Anexo I:** Especificações Técnicas - Lote 1 e Lote 2;
- b) **Anexo II:** Planilha Estimativa de Serviços e Preços;
- c) **Anexo III:** Modelo de Carta Proposta;
- d) **Anexo IV:** Modelo de Declaração de habilitação;
- e) **Anexo V:** Modelo de Declaração para Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;
- f) **Anexo VI:** Modelo de Declaração de situação regular perante o Ministério do Trabalho;
- g) **Anexo VII:** Atestado de Visita Técnica;
- h) **Anexo VIII:** Minuta do Termo de Contrato;
- i) **ANEXO IX:** Minuta de Termo de Ciência e de Notificação;
- j) **Anexo X:** Recibo de Retirada de Edital.

03. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSOS FINANCEIROS:

03.1. Os recursos financeiros serão atendidos por verba própria, que onerará os recursos na seguinte dotação orçamentária: 02.18/17.512.0031.2058.3.3.90.39.99 - Manutenção Limpeza Pública.

04. LOCAL DA RETIRADA DO EDITAL, SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES OU ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

04.1. O Caderno de Licitação, composto de Edital e Anexos. O(s) interessado(s) poderá(ão) ler e obter o texto integral do Edital e seus Anexos, através do site www.mongagua.sp.gov.br, através do aplicativo "ACESSO A INFORMAÇÃO" Portal de Licitações - Concorrência Pública, ou através do Portal da Transparência. Em caso de falha na conexão solicitar o edital através do e-mail: licitação@mongagua.sp.gov.br, ou mediante entrega de 01 (um) CD-ROM do tipo CDR, ou Pen Drive, virgem e lacrado, no Departamento de Licitações, situado na Avenida Getúlio Vargas, N.º. 67, 1º andar, das 08:30 às 16 horas, até a véspera da data designada para entrega dos envelopes. O telefone para maiores informações (013) 3445-3067.

04.1.1. Quaisquer informações ou esclarecimento relativo a esta licitação, serão fornecidos aos interessados, no Paço Municipal, sito à Avenida Getúlio Vargas, n.º. 67, 1º. Andar, Centro, Mongaguá / SP, CEP. 11.730-000, ou pelos fones (0XX13) 3445-3067 ou (0XX13) 3445-3082, no horário das 10h00min às 16h30min, dias úteis.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo

Av. Getúlio Vargas, n.º. 67 - Centro - Mongaguá - SP. CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

04.1.2. Os proponentes poderão solicitar da Prefeitura Municipal esclarecimentos complementares, até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes apresentados para participação nesta licitação, pedido este que deverá ser formalizado e encaminhado a Comissão Permanente de Licitações.

04.1.3. Terão valor somente as informações, correções e alterações que forem fornecidas oficialmente pela Prefeitura.

04.1.4. No caso de não solicitação de esclarecimentos pelos proponentes dentro do prazo estipulado, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo, portanto, direito a reclamações posteriores.

04.2. IMPUGNAÇÃO:

04.2.1. As impugnações devem ser protocoladas diretamente no serviço de protocolo do Paço Municipal; situado na Avenida Getúlio Vargas, 67 - centro, Mongaguá/SP, no horário das 09:00h às 15:00h., de segunda a sexta feira, dirigidas á Presidente da Comissão de Licitação, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, seguindo as condições e os prazos previstos no art. 41 da Lei n.º 8.666/1993, com a identificação completa da empresa autora da impugnação, assinatura de seu representante legal e cópia simples do documento que comprove esta condição, observado o prazo previsto no artigo 12 do Decreto Federal n.º 3.555/00;

04.2.2. Admite-se impugnação por intermédio de e-mail (licitação@mongagua.sp.gov.br), ficando a validade do procedimento condicionada à protocolização do original no protocolo do Paço **Municipal no prazo de 48 horas anteriores à data para abertura dos envelopes.**

04.2.3. No caso de acolhimento da impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

05. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

05.1. Poderão participar desta licitação, empresas que preencherem os requisitos para participar do certame, especialmente que o objeto social esteja relacionado com o objeto desta licitação.

05.2. Os interessados em participar da licitação deverão visitar o(s) local(is) onde será(ão) realizado(os) os serviços objeto da licitação.

05.2.1. VISTORIA: obrigatória, o licitante interessado em participar deste certame deverá vistoriar, com o acompanhamento de servidor desta Prefeitura, o local onde será realizado os serviços, durante o período compreendido entre a data de publicação deste edital, e aquela prevista para a abertura dos envelopes de documentação, mediante prévio agendamento junto a **Diretoria de Serviços Externos desta Prefeitura**, através do e-mail: licitação@mongagua.sp.gov.br, telefone: (13) 3445-3127 / 3445-3067, Local: Avenida Getúlio Vargas, n.º. 67, 1.º. Andar - Centro - CEP. 11730-000, Mongaguá/SP, e realizadas em horário de expediente, após a vistoria será expedido **ATESTADO DE VISTORIA**, conforme modelo anexo VII do edital, assinado pelas partes. **O ATESTADO DE VISTORIA** deverá ser anexado ao envelope n.º 001 - DOCUMENTAÇÃO.

05.3. As microempresas e empresas de pequeno porte, visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar n.º. 123/06, deverão apresentar Declaração de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo V**, deste Edital DENTRO do envelope n.º. 001 - DOCUMENTAÇÃO.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo

Av. Getúlio Vargas, n.º 67 - Centro - Mongaguá - SP. CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

05.4. Não será permitida a participação de pessoa física, de consórcio de empresas, estando também abrangida pela proibição aquela que esteja cumprindo penalidade de suspensão temporária de licitar ou contratar com a Administração e que tenha sido declarada inidônea para contratar ou licitar com a Administração Pública de qualquer nível, sem contar ainda com as demais proibições elencadas no art. 9º da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

05.5. No caso de empresa que venha ser declarada inidônea para licitar, sendo este fato superveniente à homologação da presente licitação e anterior à assinatura do contrato, a administração poderá a seu exclusivo critério adjudicar o contrato à empresa proponente habilitada que estiver classificada em segundo lugar na proposta de preços, nas mesmas condições oferecidas pela proponente classificada em primeiro lugar.

05.6. Os participantes deverão ter pleno conhecimento dos termos deste Edital, das condições gerais e particularidades de fornecimento do objeto da presente Licitação, não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta ou do integral cumprimento do Contrato, não sendo aceitas reivindicações posteriores, sob qualquer alegação.

05.7. Somente estarão impedidos de participar, portanto, os declarados inidôneos, assim como aquelas que receberam punição (art. 87, inciso III, da Lei de Licitações, e artigo 7º, da Lei n.º 10.520/2002) pelo Município de Mongaguá.

06. INÍCIO, CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, PRAZOS:

06.1. A Contratada se obriga a dar início aos serviços objeto desta Licitação, em até 05 (cinco) dias, após assinatura do termo de contrato e, recebimento da ordem de serviço;

06.2. Trata-se de um trabalho em regime de empreitada por preço unitário, aplicados as quantidades ser serviços efetivamente executados;

06.3. O prazo de execução do objeto licitado é de 12 (doze) meses, contados da data do recebimento pela **CONTRATADA** da Autorização para Início dos Serviços, podendo ser prorrogado de acordo com a legislação vigente.

06.4. O prazo de validade da proposta não deve ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da entrega dos envelopes.

06.5. Ficará por conta da Contratada, o fornecimento de toda mão de obra, todo o material e todo equipamento necessário para a execução dos serviços.

06.7. Os preços apresentados deverão ser absolutamente líquidos, e neles estar incluídos todos os custos com salários, encargos trabalhistas, sociais, fiscais, previdenciários, seguros, equipamentos, materiais, despesas de administração, incluindo lucro e outras despesas de qualquer natureza que se fizerem necessários para a perfeita execução do objeto licitado, de acordo com as especificações contidas nos anexos, e Edital.

06.8. Qualquer modificação de valor inicial ou prazos, só será admissível por imposição constante dos art. 57 e art. 65, da Lei n.º 8.666/93.

07. MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

07.1. O recebimento dar-se-á por intermédio da Comissão de Fiscalização do **CONTRATANTE**, que expedirá a Autorização para Início dos Serviços, e os Termos de Recebimento Provisório e Definitivo;

07.1.1. Somente serão expedidos as medições e os Termos de Recebimento se o objeto estiver plenamente de acordo com as disposições constantes no Memorial Descritivo e na proposta comercial apresentada pela **CONTRATADA**;



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo

Av. Getúlio Vargas, n.º. 67 - Centro - Mongaguá - SP. CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

07.1.2. As medições e os Termos de Recebimento Provisório e Definitivo serão expedidos com base nos serviços efetivamente executados e medidos, de acordo com o Anexo II do Edital.

07.2. Após o término de cada período mensal, a CONTRATADA elaborará relatório contendo os quantitativos totais mensais de cada um dos serviços efetivamente realizados, conforme o Anexo II do Edital.

07.3. As medições para efeito de pagamento serão realizadas de acordo com os seguintes procedimentos:

07.3.1. A Comissão de Fiscalização solicitará à **CONTRATADA**, na hipótese de recusas e/ou incorreções de valores, a correspondente retificação objetivando a emissão da nota fiscal/fatura;

07.3.2. Serão considerados somente os serviços efetivamente realizados e apurados da seguinte forma:

a) O valor dos pagamentos será obtido mediante a multiplicação dos valores unitários da proposta vencedora pelas correspondentes quantidades de serviços efetivamente executados;

07.3.3. Após a conferência dos quantitativos, memória de cálculo e valores apresentados, a Comissão de Fiscalização comunicará a **CONTRATADA**, no prazo de 3 (três) dias úteis contados do recebimento do relatório, o valor aprovado, e autorizará a emissão da correspondente nota fiscal/fatura.

07.3.4. As notas fiscais/faturas deverão ser emitidas pela **CONTRATADA**, contra o **CONTRATANTE**, e apresentadas para a Comissão de Fiscalização na sede do **CONTRATANTE**.

07.3.5. Executado, o objeto será recebido mediante termo circunstanciado assinado pelas partes:

07.4. Constatadas irregularidades no objeto, a Comissão de Fiscalização, sem prejuízo das penalidades cabíveis poderá rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Memorial Descritivo do Edital, determinando sua substituição/correção;

07.5. Eventuais pedidos para prorrogação de prazo de execução ou para saneamento de irregularidades, desde que devidamente justificados, deverão ser apresentados por escrito à Comissão de Fiscalização e serão apreciados pelo **CONTRATANTE**, que os decidirá.

a) Os pedidos de prorrogação deverão ser submetidos com a devida antecedência, considerando o tempo necessário para o trâmite processual e para que não haja paralisação das atividades pela **CONTRATADA**.

08. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

08.1. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, com base nos serviços efetivamente executados e medidos, de acordo com o Anexo II do Edital, mediante apresentação, junto à Nota Fiscal/Fatura, das Certidões Negativas de débito com a Fazenda Nacional, Federal, Estadual, Municipal - INSS e FGTS, e Trabalhista.

08.1.1. Os pagamentos serão realizados pela tesouraria desta Prefeitura em até 05 (cinco) dias após autorização da Nota Fiscal, desde que a correspondente nota fiscal/fatura, acompanhada dos documentos referidos no item 08.1, sejam protocolados junto à Comissão de Fiscalização no prazo de até 3 (três) dias úteis contados do recebimento da comunicação do valor aprovado, citada na cláusula 7, item 7.3 deste Edital;



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo

Av. Getúlio Vargas, n.º. 67 - Centro - Mongaguá - SP. CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

08.1.2. A não observância do prazo previsto para apresentação das notas fiscais/faturas ou a sua apresentação com incorreções ensejará a prorrogação do prazo de pagamento por igual número de dias a que corresponderem os atrasos e/ou as incorreções verificadas;

08.1.3. Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

08.2. A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente junto ao órgão CONTRATANTE.

08.3. O Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN é devido no município onde os serviços estão sendo executados em consonância com as disposições contidas na Lei Complementar LC-116, de 31 de julho de 2.003.

08.4. Quando da emissão da nota fiscal/fatura, a CONTRATADA deverá destacar o valor das retenções dos tributos cabíveis.

9. ENCERRAMENTO:

09.1. Os interessados em participar desta licitação deverão apresentar 02 (dois) envelopes com as seguintes designações: Envelope n.º. **"001 - Documentos para Habilitação"** e outro com a designação **"002 - Proposta Comercial"**, fechados e indevassáveis e entregá-los no Departamento de Licitação, no Paço Municipal, na Avenida Getúlio Vargas, n.º 67, I.º Andar, Centro, nesta cidade, onde os mesmos serão protocolados, **até às 09h30min (nove horas e trinta minutos) do dia 30 de Janeiro de 2020**, data em que se dará o encerramento do recebimento dos envelopes para participação desta licitação.

09.2. Os envelopes deverão trazer na parte externa os seguintes dados:

a) No envelope que contiver Documentos de Habilitação escrever:

A

Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Mongaguá

Envelope 001 - Documentos para Habilitação

Nome da empresa

Concorrência Pública n.º. 004/2019

Processo n.º. 253/2019

Encerramento: 30/01/2020 às 09h:30min

Abertura: 30/01/2020 às 10h:00min

b) No envelope que contiver Documentos de Proposta escrever:

A

Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Mongaguá

Envelope 002 - Proposta Comercial

Nome da empresa

Concorrência Pública n.º. 004/2019

Processo n.º. 253/2019

Encerramento: 30/01/2020 às 09h:30min

Abertura: 30/01/2020 às 10h:00min

09.3. Encerrado prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro, em qualquer hipótese, será aceito, vedada também a inclusão ou substituição de qualquer documento.

10. ABERTURA DOS ENVELOPES DOCUMENTOS E PROPOSTAS:

10.1. A abertura dos envelopes contendo documentação e propostas, dar-se-á pela Comissão Permanente de Licitações, no dia **30 de Janeiro de 2020, às 10h:00min (dez horas)**, no Auditório do I.º Andar do Paço Municipal.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo

Av. Getúlio Vargas, n.º. 67 - Centro - Mongaguá - SP. CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

11. DA DOCUMENTAÇÃO (ENVELOPE N. º 01):

11.1. O envelope "DOCUMENTAÇÃO" deverá conter, obrigatoriamente, sob pena de inabilitação automática da proponente, 01 (uma) via, de cada documento a seguir relacionado, conforme subitem 12.2.

I - Da Documentação Relativa à Habilitação Jurídica:

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária);
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) **Os documentos descritos no subitem anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor;**
- f) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- g) Cópia autenticada **por cartório competente**, ou mesmo cópia simples, desde que seja apresentado o original para que sejam autenticados por servidor da administração, do CPF e Cédula de Identidade - RG (dos sócios ou proprietário ou diretoria em exercício), ou documento de validade Nacional, que contenha estas informações.

II - Da Documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Razão Social, endereço completo e prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica através de cópia de Cartão de Identidade da Pessoa Jurídica (CNPJ), com atividade econômica adequada ao objeto desta licitação;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Prova de Regularidade para com à Seguridade Social - INSS, através de Certidão Negativa de Débitos, ou positiva com efeito de negativa, Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN n.º 358 de 05 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF n.º 443, de 17 de outubro de 2014, emitidas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB;
- d) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através de Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, expedido expedida pela Caixa Econômica Federal;
- e) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, quanto aos débitos fiscais, através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos, ou positiva com efeito de negativa expedida pela Diretoria de Arrecadação, da Secretaria



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo

Av. Getúlio Vargas, n.º. 67 - Centro - Mongaguá - SP. CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

de Estado dos Negócios da Fazenda, do Governo do estado de São Paulo - ou equivalente no caso de outros Estados;

- f) Prova de Regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante, composta de Certidão Negativa de Tributos **Mobiliários**, ou positiva com efeito de negativa (**em nome da licitante**), expedida pela Secretaria de Finanças do Município, ou outro meio equivalente admitido por lei.
- g) Prova de regularidade relativa a Justiça do Trabalho através da Certidão Negativa **ou** positiva com efeito de negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, em conformidade com a Lei 12.440/2011, a obtenção da certidão eletrônica, encontra-se disponível em todos os portais da justiça do Trabalho.
- h) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

III - Documentação Relativa à Habilitação Técnica:

- a) Atestado de Vistoria Técnica ao local onde será realizado os serviços, emitido pela Prefeitura;
- b) Registro ou inscrição na entidade profissional competente - CREA - tanto da empresa licitante quanto dos seus responsáveis técnicos, com todas as informações atualizadas;
- c) Comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior, devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica para execução serviço de engenharia, através de cópia de documentação do profissional contratado, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.
- d) Comprovação de aptidão técnico-profissional, mediante apresentação de Certidões de Acervo Técnico - CAT, em nome do profissional de nível superior, comprovando a execução de serviços de características semelhantes ao objeto da licitação, sendo considerado como parcelas de maior relevância técnicas e/ou valor significativo:

Lote 1

a)	Coleta de Resíduos Domiciliares e Transporte até o Transbordo
b)	Operação e Carregamento no Transbordo de Resíduos Domiciliares e Comerciais
c)	Transporte de Resíduos Domiciliares e Comerciais até Aterro Licenciado
d)	Destinação Final de resíduos sólidos domiciliares e comerciais em aterro sanitário licenciado
e)	Fornecimento, implantação, manutenção e higienização de contêineres em PEAD
f)	Varrição Mecanizada de Vias e Logradouros



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo

Av. Getúlio Vargas, n.º. 67 - Centro - Mongaguá - SP. CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

Lote 2

a)	Coleta e Transporte de Resíduos Sólidos Sépticos de Saúde (RSSS)
b)	Tratamento e Destinação Final de R.S.S.S (Grupo "A")
c)	Tratamento e Destinação Final de R.S.S.S (Grupo "B" e "E") e carcaças de animais

e) Comprovação de aptidão técnico-operacional, mediante apresentação de atestados de responsabilidade técnica, devidamente registrados na entidade profissional competente, em nome da empresa licitante, comprovando a execução de serviços de características semelhantes ao objeto da licitação, sendo considerado como parcelas de maior relevância técnicas e/ou valor significativo o seguinte:

Lote 1

a)	Coleta de Resíduos Domiciliares e Transporte até o Transbordo	ton	850,00
b)	Operação e Carregamento no Transbordo de Resíduos Domiciliares e Comerciais	ton	850,00
c)	Transporte de Resíduos Domiciliares e Comerciais até Aterro Licenciado	ton	850,00
d)	Destinação Final de Resíduos Domiciliares e Comerciais em aterro sanitário licenciado	ton	850,00
e)	Fornecimento, implantação, manutenção e higienização de contêineres em PEAD	m3xdia corrido	1.216,00
f)	Varrição Mecanizada de Vias e Logradouros	equipe mês	1,00

Lote 2

a)	Coleta e Transporte de Resíduos Sólidos Sépticos de Saúde (RSSS)	Kg	1.950,00
b)	Tratamento e Destinação Final de R.S.S.S (Grupo "A")	Kg	1.750,00
c)	Tratamento e Destinação Final de R.S.S.S (Grupo "B" e "E") e carcaças de animais	Kg	200,00

IV - Documentação relativa a Qualificação Econômica:

a) Certidão negativa de falência, concordata, **recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, a **data de emissão das certidões, não poderá ser superior a 60 (sessenta) dias corridos anterior à data de abertura desta licitação.**

a.1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

b) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por Índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. (Artigo 31, inciso I, Lei Federal n.º. 8.666/93).



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo

Av. Getúlio Vargas, n.º. 67 - Centro - Mongaguá - SP. CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

c.1. Serão considerados aceitos, como na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

1. sociedades anônimas:

- publicados em Diário Oficial; ou
- publicados em jornal de grande circulação; ou
- por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede da licitante.

2. sociedades limitadas

- fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticados perante a Junta Comercial da sede da licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede da licitante.

3. sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei n.º 9.317, de 05 de dezembro de 1.996 - Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte "SIMPLES":

- fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticados na Junta Comercial da sede da licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede da licitante.

4. sociedades criadas no exercício em curso:

- fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede da licitante.

c.2. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar, assinado por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

c.3. Será considerado em boa situação econômica financeira para assumir os compromissos decorrentes da contratação objeto desta licitação a empresa que demonstrar possuir índice de Liquidez Geral - ILG igual ou maior que 1,00 e índice de Solvência - IS igual ou maior que 1,00 e índice de Endividamento igual ou menor que 0,5 de acordo com o Balanço Patrimonial apresentado para qualificação, e estabelecido pelos seguintes fórmulas:

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Exigível a Longo Prazo}} \quad (>) \quad 1,00$$

$$\text{IS} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo Realizável a Longo Prazo} + \text{Ativo Permanente}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Exigível a Longo Prazo}} \quad (>) \quad 1,00$$

$$\text{IE} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}} \quad (<) \quad 0,5$$



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo

Av. Getúlio Vargas, n.º. 67 - Centro - Mongaguá - SP. CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

d) Na forma do inciso III, do art. 31, da Lei Federal 8.666/93, a licitante ainda deverá apresentar, no envelope habilitação, garantia mediante uma das modalidades previstas no caput e no § Iº do art. 56 da Lei Federal 8.666/93, de 1% (um por cento) do valor estimado desta licitação, podendo a licitante optar por:

d1) Caução em dinheiro: este deverá ser depositada no BANCO DO BRASIL 001, AGÊNCIA N.º 4655-8 - CONTA CORRENTE N.º 3010-4 - PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ, CNPJ N.º 4 6.578.506/0001-83, na importância correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado do objeto da contratação;

d2) Títulos da dívida pública;

d3) Seguro-garantia ou fiança bancária, na forma da legislação vigente, que deverão conter, conforme o caso:

- a. Prazo de validade da garantia, deverá ser de no mínimo 90 (noventa) dias, devendo este prazo, se necessário, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos;
- b. expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário, fará o pagamento que for devido, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações;
- c. Não poderá constar ressalva quanto à cobertura de multa administrativa, em consonância com o inciso III do artigo 80 da Lei Federal n.º 8666/93.

d.4. A Garantia de Manutenção da Proposta, será liberada no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após esgotada a fase administrativa de habilitação para as empresas inabilitadas ou após a adjudicação para as demais empresas, exceto a da vencedora da licitação, que será liberada no mesmo prazo, após a assinatura do Contrato.

V - Declaração ou declarações da licitante de que:

- a)** Aceita todas as condições desta Concorrência Pública e das especificações constante do Contrato, que integram este edital independente de sua transcrição.
- b)** Fornecerá a documentação complementar que for julgada necessária para esclarecer dúvidas de documentação ou sobre a proposta apresentada.
- c)** Responde pela veracidade das informações constantes da documentação e proposta que apresenta.
- d)** Fornecerá, no local de sua aplicação ou utilização, toda a mão-de-obra, materiais e equipamentos, compatíveis com, o objeto do contrato, requisitados pela Diretoria de Engenharia da contratante;
- e)** Executará os serviços objeto da licitação de acordo com as melhores técnicas disponíveis, com a regulamentação brasileira, com normas técnicas da ABNT e com as especificações, procedimentos, manuais e instruções da Contratante, assumindo inteira responsabilidade pela sua execução;
- f)** Declaração expressa do licitante, conforme Modelo de Declaração padrão Prefeitura Municipal de Mongaguá, conforme **Anexo IV**.
- g)** Declaração expressa do licitante, conforme Modelo de Declaração para Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, conforme **Anexo V**;



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo

Av. Getúlio Vargas, n.º. 67 - Centro - Mongaguá - SP. CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

- h) Declaração para fins do disposto no Artigo 27, Inciso V, da Lei Federal n.º 8666/93, conforme **Anexo VI**.
- i) Declaração constando o nome completo, endereço, R.G, C.P.F., e-mail PESSOAL, e qualificação da pessoa com poderes para firmar contrato com a Prefeitura da Estância Balneária de Mongaguá.
- j) Declaração formal de disponibilidade de aterro sanitário devidamente licenciado, para a destinação final dos resíduos coletados e transportados do Município de Mongaguá, comprometendo-se, sob as penas cabíveis, a apresentar prova de disponibilidade do aterro sanitário e a correspondente licença ambiental no ato da assinatura do futuro contrato administrativo. Esta exigência é obrigatória para os licitantes que apresentarem proposta para o Lote 01.
- k) Declaração formal de disponibilidade de instalações para tratamento e destinação final dos resíduos sólidos sépticos de saúde (RSSS) coletados no Município de Mongaguá, comprometendo-se, sob as penas cabíveis, a apresentar prova da disponibilidade e correspondente licença ambiental no ato da assinatura do futuro contrato administrativo. Esta exigência é obrigatória para os licitantes que apresentarem proposta para o Lote 02.

12. Validade dos Documentos:

12.1. os documentos exigidos, somente serão aceitos dentro da data de validade neles assinalados, e, na hipótese de não constar nos documentos o respectivo prazo de validade, somente serão aceitos os documentos emitidos no prazo de 90 (noventa) dias, anteriores à data marcada para entrega dos envelopes, exceção feita ao item 11.1, inciso IV, alínea "a" deste Edital.

12.2. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que seja apresentado o original para que sejam autenticados por servidor da administração, ou por publicação em órgão da imprensa oficial;

12.3. Os documentos emitidos via Internet dispensam autenticação, desde que apresentados em seu original, ficando a critério da Prefeitura a comprovação da veracidade dos mesmos e desde que estejam dentro do prazo de validade, conforme item 12.1, deste Edital.

12.4. Os documentos deverão preferencialmente ser apresentados ordenadamente, numerados sequencialmente por item da habilitação, de modo a facilitar sua análise, e deverão estar rubricados pelo seu responsável legal ou representante credenciado.

12.5. Nas sessões públicas, somente poderão se manifestar os representados devidamente credenciados pelas empresas participantes.

12.3. Quando a empresa se fizer representar por um diretor ou um de seus sócios, deverá ser apresentado o respectivo contrato social, no original ou cópia autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que seja apresentado o original para que sejam autenticados por servidor da administração

12.6.1. Em se tratando de procuração ou carta de credencial, as mesmas deverão ser apresentadas com firmas reconhecidas, nos originais ou cópias autenticadas.

12.6.2. No início da sessão, antes da abertura do envelope n.º. 001, os contratos sociais, as procurações ou cartas credenciais, acompanhados da cédula de identidade do representante deverão ser apresentadas à Comissão de Licitação.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEARIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo

Av. Getúlio Vargas, n.º. 67 - Centro - Mongaguá - SP. CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

12.6.3. As cópias dos contratos sociais, procurações ou credenciais serão retidas e rubricadas por um ou mais membros da Comissão de Licitação e juntadas ao Processo Administrativo.

12.4. Na sessão pública de abertura somente poderão manifestar-se os representantes oficiais das licitantes, que constará de ata, cabendo recurso quanto a seus efeitos, não sendo permitidas refutações orais.

12.5. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato;

12.8.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **05 (cinco)** dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento **ou** parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.8.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 12.8.1, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

12.9. Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

12.9.1. Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposta no item 11.1, deste edital;

12.9.2. Não serão aceitos protocolos de pedidos de certidões ou de outros documentos exigidos neste Edital;

13. PROPOSTA (ENVELOPE N.º 02):

13.1. A proposta deverá ser formulada em papel timbrado da empresa ou identificado sob qualquer forma de impressão, constando o número e objeto desta licitação, nome da empresa e seu endereço completo, datilografada ou impressa em apenas uma via, em um só lado do papel, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, e ser assinada por seu representante legal na última folha e as demais devem ser rubricadas, sob pena de ser liminarmente rejeitada.

13.2. Este documento somente será aberto se o proponente for julgado habilitado quanto à documentação exigida no Envelope 001.

13.3. Da Documentação Relativa à Proposta:

- a)** A denominação da licitante, endereço completo, CEP, CNPJ, Inscrição Estadual, telefone/fax, e-mail da licitante, número do processo e do pregão, e data;
- b)** Preços unitário e total em algarismo e o preço total também por extenso, expressos em moeda corrente nacional, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Os preços unitários e total propostos pelas licitantes deverão contemplar todos os custos diretos e indiretos porventura decorrentes ou de qualquer outra forma relacionadas com o objeto da presente licitação tais como, exemplificativamente: impostos, taxas, fretes, materiais, equipamentos, ferramentas, mão-de-obra, encargos, etc.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo

Av. Getúlio Vargas, n.º. 67 - Centro - Mongaguá - SP. CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

- c) O preço ofertado deverá ser apresentado com precisão de duas casas decimais;
- d) Não será obrigatório apresentação de proposta para todos os lotes, podendo o licitante apresentar proposta somente para o lote de seu interesse;
- e) As propostas comerciais apresentadas pelas licitantes deverão contemplar os preços totais, a serem indicados no Anexo III, para o período de 12 (doze) meses de contratação, bem como os preços unitários, estes revelados mediante a apresentação e preenchimento da planilha de serviços e preços, mantidas as quantidades estipuladas pela Municipalidade. O preço total, para fins de classificação, deverá corresponder ao período de 12 (doze) meses de contratação, devendo ser compatível com os preços unitários.
- f) Deverá integrar a proposta: Descrição precisa do objeto da presente licitação, com a indicação da unidade, quantidade, valor unitário e global por item, em conformidade com as especificações do Termo de Referência, Anexo I deste edital.
- g) O prazo para a execução dos serviços de 12 meses, podendo ser prorrogado de acordo com a legislação vigente.
- h) Prazo de Validade da Proposta: a proposta apresentada pela licitante será válida, no mínimo, por 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data para abertura dos envelopes, podendo ser prorrogado por acordo das partes.
- i) Condições de pagamento: Em até 5 (cinco) dias, a partir da aprovação da nota fiscal/fatura, devidamente assinadas pelo requisitante, devendo estar instruída com a correspondente medição dos serviços efetivamente realizados.
- j) A proposta de preço deverá estar acompanhada da seguinte documentação:
- k) Composições de preços unitários dos serviços constantes da planilha de serviços e preços (anexo II), em papel timbrado da empresa. Neste item será analisada a exequibilidade dos preços ofertados, ficando sujeitos a desclassificação os licitantes que propuserem preços considerados inexequíveis.
- l) Declaração que os serviços prestados atenderão todas as especificações técnicas, constantes do Anexo I.
- m) Declaração de que o preço apresentado contempla todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado.
- n) Declaração constando o nome completo, endereço, R.G, C.P.F, e-mail PESSOAL, e qualificação da pessoa com poderes para firmar contrato com a Prefeitura da Estância Balneária de Mongaguá.

13.4. Nos preços ofertados deverão incluir além do lucro, todas as despesas e custos, viagens, hospedagens, diárias, transportes, tributos de qualquer natureza, seguros e todas as despesas diretas ou indiretas, relacionadas com a execução dos serviços objeto desta licitação, exceto quando ocorrer visitas extras contratuais;

13.4.1. O valor global e todos os custos unitários das empresas deverão ser iguais ou inferiores aos apresentados na planilha orçamentária da prefeitura.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo

Av. Getúlio Vargas, n.º 67 - Centro - Mongaguá - SP. CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

13.5. Os proponentes não poderão, em hipótese alguma, sugerir posteriormente modificações nas condições de sua proposta, sob alegação de insuficiência de dados e ou informações sobre o objeto licitado.

13.6. A apresentação da proposta pelo proponente implica, ainda, no pleno conhecimento das condições estabelecidas no presente edital e das normas estabelecidas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, prevalecendo, em caso de divergência, o que neles estiver disposto.

14. DO PROCEDIMENTO:

14.1. No dia e hora estabelecidos, na presença dos membros da Comissão Permanente de Licitações e licitante presentes serão abertos os envelopes "Documentação" e examinados os seus conteúdos, a fim de serem os participantes considerados habilitados ou não. Aos participantes considerados inabilitados quanto aos Documentos apresentados, os envelopes "Proposta" serão devolvidos intactos, desde que tenham desistido da interposição de recursos após comunicação a todos os prepostos dos licitantes e lavrada em ata ou após a sua denegação, se for o caso.

14.2. Serão abertos, exclusivamente, os envelopes Proposta dos licitantes previamente considerados habilitados quanto à Documentação.

14.3. Havendo impugnação e recursos os trabalhos serão suspensos, aguardando os procedimentos, publicações e prazos legais, designando-se nova data para abertura dos envelopes "Proposta", através de publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Mongaguá, nos termos da Lei Municipal n.º 2.865/2017, e no endereço eletrônico www.mongagua.sp.gov.br, e os envelopes serão rubricados pelos presentes e guardados pela Municipalidade.

14.4. Abertos os Envelopes "Proposta", se fará verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos desta Concorrência Pública, os preços globais serão registrados, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

14.5. Os membros da Comissão poderão suspender os trabalhos a fim de realizar diligências destinadas a melhor instruir o processo licitatório e/ou solicitar parecer técnico.

14.6. O não comparecimento dos licitantes ou seus representantes aos atos públicos relativos à licitação, não inibirá o curso normal do seu procedimento, nem poderá haver alegações posteriores, exceto ao direito de interposição de recursos de que trata o Artigo 109 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

14.7. As questões porventura suscitem durante os atos públicos desta licitação, serão resolvidas na presença dos licitantes ou seus representantes, ou deixadas para posterior deliberação, a juízo da Comissão.

14.8. Das decisões da habilitação, bem como da classificação e desclassificação da Proposta, cabe recurso, com efeito, suspensivo, dirigido à Comissão Permanente de Licitações, a ser interposto no prazo, conforme dispõe o artigo 109 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, protocolados no horário bancário, junto ao Setor de Protocolo no Paço Municipal.

15. CLASSIFICAÇÃO E JULGAMENTO:

15.1. As propostas serão classificadas e julgadas em ordem crescente, considerando-se em primeiro lugar a que apresentar o menor preço global, proposto para a execução total do objeto desta Licitação, obedecidas todas as especificações contidas na Concorrência Pública.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo

Av. Getúlio Vargas, n.º. 67 - Centro - Mongaguá - SP. CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

15.1.1. Serão desclassificadas as propostas com valor acima do valor constante da planilha orçamentária, com base no inciso X, artigo 40 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

15.1.2. Em caso de empate, a decisão se dará obrigatoriamente por sorteio, em sessão pública, para a qual serão convocados os interessados;

15.1.3. Será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, que apresentarem propostas iguais ou até 10% (dez por cento) superiores a proposta primeira classificada;

15.1.4. Dentre aquelas que satisfaçam as condições previstas no subitem 15.1.3, a microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

15.1.5. Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta;

15.1.6. Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 15.1.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

15.1.6.1. Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

15.1.7. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

15.1.8. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 15.1.3, na ordem classificatória, para o exercício do direito de preferência;

15.1.9. Na hipótese da não-contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no subitem 15.1.6, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora do certame.

15.2. Serão desclassificadas as propostas:

- a) cujos preços não forem apresentados em moeda corrente do país;
- b) que se mostrarem manifestamente inexequíveis;
- c) que não atenderem as exigências contidas neste Edital;
- d) que contenham rasuras ou ressalvas que as invalidem;
- e) que ofertem qualquer vantagem não prevista neste Edital.

15.2.1. Caso considerado inabilitados ou desclassificado todos os licitantes se aplicará, se julgado conveniente pela administração, o § 3º, inciso II, o art. 48, da Lei 8.666/93.

15.3. Se a Comissão Permanente de Licitações considerar em condições de analisar e classificar as propostas no próprio ato de abertura dos envelopes poderá fazê-lo, caso contrário suspenderá os trabalhos pelo prazo necessário, e comunicará as empresas à desclassificação, de acordo com art. 48 da Lei 8.666/93, se houver, e ordem de classificação, através da imprensa oficiais do estado, sempre obedecidos os prazos legais.

15.4. Encerrada a fase de classificação e julgamento, o processo será encaminhado à assessoria jurídica que emitirá parecer sobre a totalidade do processo e, após, será encaminhado ao Prefeito Municipal que, concordando com o



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo

Av. Getúlio Vargas, n.º. 67 - Centro - Mongaguá - SP. CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

relatório, homologará e adjudicará a licitação se assim julgar. Não concordando, devolverá o expediente à Comissão para refazimento da etapa impugnada, anulará ou revogará a licitação, assegurando-se, no caso de desfazimento do processo licitatório, o contraditório e a ampla defesa.

15.5. Assegura-se à Prefeitura Municipal o direito de, a qualquer tempo antes da contratação, revogar ou anular no todo ou em parte o presente procedimento licitatório, sem que caiba a qualquer dos licitantes direito à indenização.

15.6. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, será adotado o critério disposto no parágrafo 2º do art. 45 da Lei Federal n.º. 8.666/93 e suas alterações posteriores, e art. 45, inciso I, da Lei Complementar 123/2006.

16. RECURSOS:

16.1. Fica assegurado aos licitantes, o direito aos recursos admitidos pela Lei Federal 8.666/93, e suas alterações. Os recursos eventualmente interpostos deverão ser encaminhados a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, e protocolados no horário das 10h: (dez) às 15h:30min (quinze horas e trinta minutos), no serviço de protocolo do Paço Municipal, situado na Avenida Getúlio Vargas, 67, Centro.

17. DO CONTRATO:

17.1. Se, por ocasião da formalização do Contrato, as certidões de regularidade de débito do adjudicatário perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e da Certidão Negativa **ou** positiva com efeito de negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, estiverem com os prazos de validade vencidos, esta Prefeitura verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada;

17.1.1. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será notificado para, no prazo de dois dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 17.1, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar;

17.2. A Prefeitura contratante convocará a adjudicatária, para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, proceder à assinatura do contrato, que independente de transcrição é parte integrante desta Concorrência Pública.

17.2.1. Se a adjudicatária recusar ou não comparecer para assinatura do contrato ou documento que a substitua, após notificação por escrito para fazê-lo e dentro do prazo que lhe for concedido, sofrerá sanções previstas na Lei Federal n.º. 8.666/93 e alterações posteriores e neste Edital, podendo a Prefeitura adjudicar o objeto desta licitação a outra proponente situada na ordem imediata de classificação, nas mesmas condições e preços apresentados pela primeira colocada.

17.2.2. O adjudicatário deverá assinar o instrumento de Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período a critério desta Prefeitura, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;

17.2.3. Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal e trabalhista tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar, previamente à assinatura do Contrato, a regularidade fiscal e trabalhista, **no prazo de 05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo

Av. Getúlio Vargas, n.º. 67 - Centro - Mongaguá - SP. CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

17.3. Do contrato regulado por este Edital, decorrem as obrigações, direitos e responsabilidades das partes, relativos ao objeto da licitação.

17.4. A **CONTRATADA** deverá apresentar para a **Comissão de Fiscalização** do **CONTRATANTE**, antes do início dos serviços e **em até 05 (cinco)** dias úteis, após a assinatura do Termo de Contrato:

17.4.1. Carta de apresentação do(s) responsável (eis) pela execução do contrato, que responderá (ão) também perante a Prefeitura, por todos os atos e comunicações formais;

17.4.2. Via do documento de A.R.T. - (Anotação de Responsabilidade Técnica), com base no valor total do contrato, do Responsável técnico pela obra, devidamente recolhidos;

17.4.2.1. Quando se tratar de empresa registrada no CREA de outra região, apresentar o registro junto ao CREA - São Paulo, ou comprovação de haver requerido as averbações necessárias.

18. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO, DOS PRAZOS, DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS, e DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

18.1. As condições de execução, o prazo de execução a fiscalização e recebimento e o prazo de vigência estão estabelecidos na Cláusula Segunda, Terceira, quarta e sexta do Termo de Contrato, cuja minuta constitui o **Anexo VIII** deste Edital.

19. DAS SANÇÕES:

19.1. O não cumprimento de quaisquer das exigências contidas na legislação em vigor ou nas condições contratuais pactuadas, sujeitar-se-á o Contratado às penalidades e sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores e, em especial:

- a) Advertência, por escrito, sempre que verificadas irregularidades.
- b) Multa de 5% (cinco por cento) do valor mensal do Contrato, em caso de falha ou reincidência de irregularidade nos serviços prestados.
- c) Rescisão contratual por inexecução total ou parcial do Contrato.
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que implicou a penalidade.
- f) As das ocorrências do inciso VI, do art. 78, deverão contar com a anuência do contratante.

19.2. Na hipótese de aplicação de multa, é assegurado ao Município o direito de optar pela dedução do respectivo valor sobre qualquer pagamento a ser efetuado à empresa contratada, ou se não tiver saldo inscrever na Dívida Ativa do Município;

20. DISPOSIÇÕES GERAIS:

20.1. A Prefeitura reserva-se o direito de aprovar a proposta que melhor atenda a seus interesses de acordo com esta Concorrência Pública, obrigando-se



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo

Av. Getúlio Vargas, n.º. 67 - Centro - Mongaguá - SP. CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

o licitante vencedor ao cumprimento da proposta nas condições pactuadas, sem que caiba qualquer direito de reclamação ou indenização a favor do proponente e, sob pena de submeter-se às sanções previstas na Lei Federal n.º. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

20.2. A aceitação da proposta vencedora pela Prefeitura, obriga sua proponente a execução integral dos serviços objeto desta licitação, pelas condições oferecidas, não lhe cabendo direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos não previstos em sua proposta quer seja por erro ou por omissão.

20.3. A participação nesta licitação implica na aceitação das condições da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como das demais leis que possam direta ou indiretamente, atuar como normalidade ou reguladores do procedimento.

20.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Mongaguá no Estado de São Paulo, com representante para qualquer procedimento judicial.

Mongaguá, 20 de Dezembro de 2019

PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

MÁRCIO MELO GOMES

PREFEITO



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo

Av. Getúlio Vargas, n.º. 67 - Centro - Mongaguá - SP. CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS LOTES N.º. 01 E 02

EDITAL DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º. 004/2019

PROCESSO N.º 253/2019

1. Objeto: A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de coleta, operação de transbordo, transporte e destinação final de resíduos sólidos urbanos e resíduos de serviços de saúde, no Município de Mongaguá, pelo prazo previsto de 12 (doze) meses, conforme as especificações a seguir:

LOTE 1 - RESÍDUOS DOMICILIARES E COMERCIAIS

1.1. SERVIÇOS DE COLETA DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E SEU TRANSPORTE ATÉ A ESTAÇÃO DE TRANSBORDO.

De acordo com levantamentos procedidos pela Prefeitura Municipal de Mongaguá, são produzidos aproximadamente 1.700 (mil setecentos) toneladas de resíduos sólidos domiciliares e comerciais. Para melhor ilustração é apresentada a tabela da geração de resíduos domiciliares e comerciais.

Mês / Ano	Quant. (t)	Mês / Ano	Quant. (t)
Setembro-17	1.419,75	Setembro-18	1.418,74
Outubro-17	1.539,58	Outubro-18	1.562,50
Novembro-17	1.531,96	Novembro-18	1.670,90
Dezembro-17	2.014,46	Dezembro-18	2.211,16
Janeiro-18	2.588,89	Janeiro-19	2.717,27
Fevereiro-18	1.729,49	Fevereiro-19	1.532,99
Março-18	1.562,91	Março-19	1.746,18
Abril-18	1.506,39	Abril-19	1.581,90
Mai-18	1.336,44	Mai-19	1.483,69
Junho-18	1.268,81	Junho-19	1.396,75
Julho-18	1.457,63	Julho-19	1.498,16
Agosto-18	1.336,39	Agosto-19	1.374,58
Quant. Total	19.292,70		20.194,82
Quant. Média	1.607,73		1.682,90
Quant. Média Mensal Adotada (t)			1.700,00

A coleta deverá recolher os seguintes tipos de resíduos:

- resíduos domiciliares;
- materiais de varrição;
- restos de limpeza e de podas de jardins;
- resíduos sólidos originários de estabelecimentos públicos, com características domiciliares residenciais;



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo

Av. Getúlio Vargas, n.º. 67 - Centro - Mongaguá - SP. CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

- resíduos sólidos oriundos de estabelecimentos comerciais, com características domiciliares residenciais,
- resto de móveis, colchões, de utensílios, de mudanças e outros similares, em pedaços, contidos em recipientes de até 100 (cem) litros.

Não serão compreendidos na conceituação de resíduos sólidos domiciliares para efeito de remoção obrigatória: terra, entulho de obras públicas ou particulares e resíduos industriais não de processo de produção.

Coleta domiciliar deverá ser executada em todas as vias públicas oficiais e abertas a circulação, ou que venham a ser abertas durante a vigência do contrato.

Havendo aumento de resíduos a recolher, em consequência de acréscimo da população, do número de estabelecimentos comerciais ou industriais, ou por outra ocorrência não prevista, poderá a "CONTRATANTE", determinar a "CONTRATADA" que aumente o número de veículos coletores ou de pessoal necessário para a execução do serviço.

Os resíduos sólidos domiciliares para a coleta deverão estar sacos plásticos ou recipientes padronizados pela Prefeitura.

A CONTRATADA deverá recolher os resíduos sólidos domiciliares sempre, sejam quais forem os recipientes utilizados, competindo-lhe avisar os munícipes das exigências legais.

Depois de três avisos, persistindo a infração, deverá a CONTRATADA, atendendo à sua obrigação de cooperar com a fiscalização, enviar comunicação à Prefeitura para a expedição de competente intimação.

Os coletores deverão apanhar e transportar os recipientes com o cuidado necessário para não danificá-los e evitar o derramamento de lixo nas vias públicas.

É vedado transferir o conteúdo de um recipiente para outro ou atirá-lo de um coletor para outro, ou de volta ao passeio.

O recipiente vazio, quando for o caso, deverá ser recolocado onde estava, em pé.

Os resíduos depositados nas vias públicas pelos munícipes, que tiverem caído durante a coleta, deverão ser recolhidos.

Na hipótese de ser adotado o regime de coleta domiciliar em dias alternados, não poderá haver intervalo superior a 72 (setenta e duas) horas entre duas coletas.

A Prefeitura se reserva o direito de, por intermédio da Diretoria de Serviços Públicos Externos, indicar as áreas onde o serviço deverá ser realizado no período noturno.

A contratada deverá, seja com equipamento ou pessoal, atender quaisquer solicitações da Prefeitura para atividades relacionadas com a pesquisa das características de resíduos e estudos relativos às atividades objeto da presente licitação.

A equipe para a execução da coleta de resíduos domiciliares e comerciais será constituída de 01 (um) motorista, 03 (três) coletores e 01 (um) caminhão coletor compactador de carga traseira, com capacidade mínima de 15,0 m³, bem como ferramentas e acessórios de trabalho.

Para a execução da coleta dos resíduos sólidos domiciliares, comerciais e públicos deverão ser disponibilizados, no mínimo:

05 (cinco) caminhões coletores compactadores, com caçamba com capacidade mínima de 15,0 m³, dotados de sistema de elevação de contêineres.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo

Av. Getúlio Vargas, n.º. 67 - Centro - Mongaguá - SP. CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

A título de reserva técnica deverá ser mantida uma frota de 10% para os veículos a serem alocados.

Todos os veículos deverão estar disponibilizados aos serviços para a vistoria técnica da Prefeitura Municipal de Mongaguá, por ocasião da assinatura do contrato.

Os veículos coletores compactadores não poderão ter idade superior a cinco 05 (anos) de uso.

Os veículos deverão ser mantidos em perfeitas condições de operação, inclusive as unidades de reserva. Ressalta-se nessa exigência:

- Perfeito funcionamento do velocímetro;
- Estado de conservação da pintura, sendo obrigatória a pintura anual do veículo e equipamento;
- Limpeza geral do veículo e equipamento constituindo obrigação contratual a lavagem diária da caçamba coletora de lixo com solução detergente.

Todos os veículos e equipamentos utilizados nos serviços de limpeza pública deverão respeitar os limites estabelecidos em lei para fontes sonoras.

A Prefeitura poderá, a qualquer momento, exigir a troca de veículo ou equipamento que não seja adequado às exigências dos serviços.

A pintura dos veículos e equipamentos deverá ser feita obrigatoriamente de acordo com as cores e dizeres padrões, determinados pela Prefeitura. A contratada terá um prazo de 20 (vinte) dias, a partir da data de início dos serviços, para adequar a sua frota aos padrões.

O critério de medição será por tonelada coletada e transportada até a estação de transbordo.

2. OPERAÇÃO E CARREGAMENTO NA ESTAÇÃO DE TRANSBORDO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES

Define-se como operação e carregamento na estação de transbordo, a recepção e pesagem dos veículos coletores de resíduos sólidos, a perfeita identificação e individualização dos mesmos, a identificação de carga, sua procedência e classificação, referente aos seguintes resíduos: sólidos domiciliares, comerciais e público gerados no município de Mongaguá.

A finalidade da estação de transbordo é manter de forma transitória os resíduos provenientes da limpeza pública, para posterior carregamento e transporte até o destino final em aterro sanitário devidamente licenciado pelos órgãos competentes.

Todos os caminhões que chegarem à estação de transbordo serão pesados na balança existente no Município. Após a pesagem os resíduos serão despejados no pátio da estação de transbordo para posterior carregamento nos veículos transportadores.

Esse carregamento será feito através de pás carregadeiras adequadas à demanda de serviços, diretamente nos veículos transportadores que quando esgotada sua capacidade serão cobertos com lona, de forma a impedir o derramamento dos resíduos durante seu transporte até o destino final, em aterro sanitário devidamente licenciado pelos órgãos competentes.

Deverá ser efetuada a pesagem dos veículos transportadores na saída da estação de transbordo e também no local da destinação final.

O tempo máximo de permanência dos resíduos na estação de transbordo, será de 12 (doze) horas, devendo as licitantes dimensionar a quantidade de veículos e



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo

Av. Getúlio Vargas, n.º. 67 - Centro - Mongaguá - SP. CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

equipamentos, bem como sua capacidade volumétrica, levando em consideração a distância da estação de transbordo até o local da destinação final dos resíduos.

A contratada deverá manter a estação de transbordo operando, devendo ser previstos todos os recursos necessários, durante todo o período de coleta.

A operação de processamento da unidade de transbordo compreende:

- a) o fornecimento e a operação dos equipamentos e máquinas necessárias para a operação do transbordo.
- b) o direcionamento dos veículos coletados até as respectivas praças de descarga;
- c) o acompanhamento e direcionamento das etapas da operação de descarga;
- d) a operação propriamente dita, do transbordo, com:
 - d.1) o direcionamento e posicionamento dos veículos transportadores;
 - d.2) o acompanhamento e direção de todas as etapas necessárias;
 - d.3) a perfeita vedação do equipamento transportador dos resíduos;
 - d.4) o direcionamento dos veículos transportadores para a pesagem e saída e a determinação da ordem de partida.

O critério de medição será por tonelada de resíduo domiciliar, comercial e público pesado e descarregado na estação de transbordo.

3. TRANSPORTE DOS RESÍDUOS SÓLIDOS TRANSBORDADOS ATÉ O ATERRO SANITÁRIO, DEVIDAMENTE LICENCIADO

A operação de transporte dos resíduos transbordados, compreendendo o fornecimento, a operação e a manutenção dos veículos necessários à realização do transporte dos resíduos da unidade de transbordo até Aterro Sanitário Licenciado.

Os veículos a serem utilizados no transporte do material transbordado deverão ser perfeitamente identificados, incluindo-se inscrições indicadas pela contratante.

Os veículos deverão atender à legislação vigente tais como às de trânsito, de transporte de cargas e as ambientais, e de percorrer rodovias e áreas urbanas autorizadas e compatíveis para tal transporte.

A unidade de transbordo e o transporte funcionarão diariamente, inclusive aos domingos e feriados, em horário compatível para operar, receber e dar vazão a todos os resíduos coletados, conforme já discriminado.

A permanência de material transbordado, nas instalações, fica limitada ao máximo de 24 horas.

A medição dos serviços de transporte será por tonelada transportada, devendo ser considerado no preço unitário a distância da estação de transbordo até o Aterro Sanitário Licenciado, inclusive despesas com pedágio e outras que incidirem sobre o transporte.

4. DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS EM ATERRO SANITÁRIO LICENCIADO.

O aterro sanitário que receberá os resíduos domiciliares e comerciais gerados no município de Mongaguá, deverá possuir as licenças de instalação e de funcionamento emitidas pela CETESB, bem como; atender integralmente, as demais normas pertinentes emitidas pelos órgãos governamentais da área ambiental. O Aterro Sanitário a ser disponibilizado para a recepção dos resíduos deverá estar



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo

Av. Getúlio Vargas, n.º. 67 - Centro - Mongaguá - SP. CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

disponível pelo prazo de duração dos serviços, com capacidade de atender a quantidade mensal prevista.

Além disso, a contratada deverá executar os serviços de destinação final de resíduos sólidos domiciliares e comerciais em estrita conformidade com as exigências técnicas definidas pela Prefeitura Municipal onde se localizar o aterro sanitário licenciado.

A proponente vencedora deverá apresentar, antes da assinatura do contrato, a Licença de Operação do Aterro Sanitário, acompanhada da respectiva Carta de Anuência, emitida, no máximo, até 05 (cinco) dias antes da data de assinatura do contrato, específica para disposição final dos resíduos gerados no município de Mongaguá, quando não for ela a proprietária do Aterro Sanitário.

O município promoverá a obtenção do competente CADRI (Certificado de Aprovação de Destinação de Resíduos Industriais), junto à CETESB. Todos os documentos exigidos pela CETESB para emissão do CADRI deverão ser providenciados pela proponente vencedora e entregues à Prefeitura para as providências formais junto àquele Órgão.

A contratada deverá enviar mensalmente a Prefeitura do Município de Mongaguá, boletim mensal de pesagem, onde constará o total diário do peso dos resíduos sólidos, para fins de pagamento.

5. FORNECIMENTO, IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DE CONTAINERES

Os contêineres a serem fornecidos e instalados deverão ser fabricados por injeção de polietileno de alta densidade (PEAD), com capacidade de 1.000 litros e confeccionados de forma a serem coletados pelo caminhão coletor compactador.

A Contratada deverá executar a manutenção preventiva e corretiva de todos os contêineres em operação, inclusive com substituição de partes, de forma a mantê-los em perfeitas condições de apresentação e uso.

A Contratada deverá prever a reposição por vandalismo ou extravio de até 10% do número de contêineres a serem fornecidos e implantados em cada ano de duração do contrato.

A Contratada deverá substituir em 48 (quarenta e oito) horas da observação e/ou comunicação da ocorrência, os contêineres por ela fornecidos e implantados e que porventura tenham sido extraviados ou totalmente danificados (dentro dos limites de 10% par vandalismo ou extravio).

A Contratada deverá, concomitantemente a prestação dos serviços de fornecimento e instalação dos contêineres, também prestar os serviços de higienização e lavagem mecânica em 40 (quarenta) unidades por mês.

A higienização e lavagem deverá ser periódica, no mínimo, uma vez por mês, utilizando-se método mecanizado. Este processo deverá ser feito através de uma rota pré-determinada com um caminhão específico para este fim. A higienização deverá ser totalmente segura sem afetar a limpeza da cidade.

A Contratada deverá fornecer e instalar 80 (oitenta) contêineres de 1.000 (mil) litros com tampa.

A Prefeitura se reserva o direito de, por intermédio da Diretoria de Serviços Públicos Externos, indicar os locais onde deverão ser instalados os contêineres.

Os serviços serão remunerados através do volume, em metros cúbicos, de contêineres disponibilizados por dia corrido.

6. LIMPEZA MECÂNICA E MANUAL DA FAIXA DE AREIA DA PRAIA.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo

Av. Getúlio Vargas, n.º. 67 - Centro - Mongaguá - SP. CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

A Limpeza de Praias deverá ser executada mecânica e manualmente, com o emprego de equipes formadas por 10 (dez) ajudantes, 01 (um) operador, 01 (um) conjunto trator equipado com rastelo e 02 (dois) caminhões basculantes, devidamente aparelhadas com as ferramentas necessárias à boa execução dos serviços.

Todos os resíduos resultantes dos serviços deverão ser carregados de forma manual, recolhidos e transportados para a Estação de Transbordo.

Os serviços serão realizados de forma alternada, de segunda à sexta-feira, e aos sábados e domingos, sempre no período diurno, conforme as necessidades da Diretoria de Serviços Públicos Externos.

O critério de medição será por metro linear de praia limpa.

7. VARRIÇÃO MANUAL DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

Os serviços de varrição de vias e logradouros públicos, consistem na operação manual da varrição na superfície dos passeios pavimentados ou não, sarjetas e canteiros centrais não ajardinados, esvaziamento dos cestos de lixo (papeleiras) e acondicionamento dos resíduos passíveis de serem contidos em sacos plásticos, em todas as vias e logradouros públicos integrantes do Edital.

Os serviços serão executados ao longo das vias e logradouros em cada uma das margens.

A equipe estimada para a operação da varrição manual é composta por 02 (dois) varredores, obedecida a relação de 1 encarregado para cada 30 varredores, utilizando-se de equipamentos adequados: carrinho tipo "Lutocar" ou similar, vassourão apropriado do tipo "Prefeitura", vassourão, pá com cabo alongado, e sacos plásticos, os quais serão dispostos nos passeios ou locais apropriados para a sua posterior coleta e remoção pelos caminhões da coleta domiciliar ao destino indicado pela Contratante. Será facultado alternativamente à Contratada, o emprego de tecnologias e/ou equipamentos operados manualmente que propiciem e resultem no mesmo padrão de qualidade proposto para o serviço de varrição manual.

Não poderão ser deslocadas as equipes de varrição para realização de outros serviços, salvo em situações absolutamente indispensáveis para o atendimento em casos eventuais e/ou emergenciais, devidamente justificadas, sob solicitação da Diretoria de Serviços Públicos Externos.

Os serviços serão realizados de 2ª feira a sábado, devendo aos domingos e feriados, serem realizados no mínimo 20% (vinte por cento) do total das varrições executadas em cada dia da semana.

Os serviços de varrição manual deverão ser executados no período diurno, conforme as necessidades de cada localidade.

A CONTRATADA, de acordo com programação prévia a ser fornecida pela CONTRATANTE, deverá estar apta a atender as solicitações de trabalho, quando deverá proceder a limpeza das vias e logradouros públicos nos locais determinados.

O produto dos serviços de varrição manual deverá ser acondicionado em sacos plásticos e será removido na mesma frequência da coleta domiciliar da área.

Os resíduos acumulados resultantes do serviço de varrição deverão ser recolhidos da via pública em prazo máximo de 5 horas após ter sido realizado.

Caso haja aumento da extensão de vias a ser varrida, a CONTRATADA deverá informar o novo quadro de pessoal para a execução dos serviços.

Nas praças públicas, os serviços de varrição abrangerão somente o entorno das mesmas, exceto naquelas onde existam calçadas, onde também ocorrerão serviços de varrição.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo

Av. Getúlio Vargas, n.º. 67 - Centro - Mongaguá - SP. CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

A varrição de praça pública com operação manual de recolhimento e remoção dos resíduos espalhados nas partes internas destas, compreendendo sarjetas, canteiros centrais e passeios das praças; inclusive o esvaziamento de cestos existentes nestas, utilizados para a colocação de detritos, será realizada a critério da Prefeitura, através de solicitação por Ordem de Serviços.

O esvaziamento dos cestos de lixo deverá ser realizado pelos varredores, concomitantemente aos trabalhos de varrição nos respectivos turnos. O produto do esvaziamento deverá ser acondicionado juntamente com o produto da varrição.

A medição dos serviços será feita considerando a extensão de sarjeta das vias varridas em km.

8. VARRIÇÃO MECANIZADA DE VIAS E LOGRADOUROS

O serviço de varrição mecanizada poderá ser executado diariamente, de segunda a sábado, nos períodos diurno e/ou noturno, nas vias e logradouros públicos do município, com atendimento das sarjetas internas dos sistemas viários.

A CONTRATADA, de acordo com programação prévia a ser fornecida pela CONTRATANTE, deverá estar apta a atender as solicitações de trabalho, quando deverá proceder a varrição mecanizada das vias e logradouros públicos nos locais determinados.

A varredeira mecânica deverá apresentar boas condições de conservação e manutenção e deverão atender, no mínimo, às seguintes especificações:

- a) Ser do tipo autopropelida, dispensando acoplamento ou tração por equipamentos adicionais;
- b) Possuir reservatório de água, de aspersão para evitar a dispersão de poeira, acima de 700 (setecentos) litros, suficientes para operação contínua durante 4 (quatro) horas de serviço, sem necessidade de paralisação frequente para reabastecimentos;
- c) Possuir largura de varrição de no mínimo 1,20 metros, suficientes para atender a limpeza de meio-fio;
- d) Ser equipado com vassouras laterais, em ambos os lados.

Os resíduos provenientes dos serviços de varrição mecanizada deverão ser transportados no compartimento de armazenamento para o posterior transporte até a unidade de destino final indicada pela CONTRATANTE.

A Varrição Mecanizada será empregada em vias que possuam meio-fio e sejam asfaltadas e que tenham grande movimentação de veículos, sendo executada em horários que não cause grande impacto sobre o tráfego.

Equipe básica de referência:

- 01 (uma) varredeira mecânica;
- 01 (um) operador de varredeira;
- 01 (um) varredor.

O critério de medição dos serviços será por equipe por mês disponibilizada.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo

Av. Getúlio Vargas, n.º. 67 - Centro - Mongaguá - SP. CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

LOTE 2 - RESÍDUOS SÉPTICOS DE SERVIÇOS SAÚDE

1. Coleta, transporte, tratamento e disposição final dos resíduos dos serviços de saúde

De acordo com levantamentos procedidos pela Prefeitura Municipal de Mongaguá, são produzidos aproximadamente 3.900 (três mil e novecentos) quilogramas de resíduos sólidos de serviços de saúde dos grupos "A" e "B" e aproximadamente 400 (quatrocentos) quilogramas de resíduos dos Grupos "E" e carcaças de animais mortos. Para melhor ilustração são apresentadas as tabelas da geração de resíduos sólidos de serviços de saúde.

Mês / Ano	Quant. (t)	Mês / Ano	Quant. (t)
Setembro (17)	3.580,00	Setembro (18)	3.600,00
Outubro (17)	3.520,00	Outubro (18)	4.290,00
Novembro (17)	3.820,00	Novembro (18)	3.490,00
Dezembro (17)	3.090,00	Dezembro (18)	3.950,00
Janeiro (18)	4.360,00	Janeiro (19)	4.280,00
Fevereiro (18)	3.190,00	Fevereiro (19)	3.570,00
Março (18)	3.150,00	Março (19)	3.840,00
Abril (18)	3.010,00	Abril (19)	4.190,00
Mai (18)	4.050,00	Mai (19)	4.380,00
Junho (18)	3.220,00	Junho (19)	3.650,00
Julho (18)	3.630,00	Julho (19)	3.870,00
Agosto (18)	3.170,00	Agosto (19)	3.060,00
Quant. Total	41.790,00		46.170,00
Quant. Média	3.482,50		3.847,50
Quant. Média Mensal Adotada (t) - Grupos "A e B"			3.900,00



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo

Av. Getúlio Vargas, n.º. 67 - Centro - Mongaguá - SP. CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

Mês / Ano	Quant. (t)	Mês / Ano	Quant. (t)
Setembro (17)	240,00	Setembro (18)	450,00
Outubro (17)	360,00	Outubro (18)	610,00
Novembro (17)	620,00	Novembro (18)	730,00
Dezembro (17)	270,00	Dezembro (18)	300,00
Janeiro (18)	530,00	Janeiro (19)	360,00
Fevereiro (18)	300,00	Fevereiro (19)	400,00
Março (18)	280,00	Março (19)	260,00
Abril (18)	210,00	Abril (19)	310,00
Mai (18)	320,00	Mai (19)	180,00
Junho (18)	320,00	Junho (19)	270,00
Julho (18)	400,00	Julho (19)	110,00
Agosto (18)	320,00	Agosto (19)	470,00
Quant. Total	4.170,00		4.450,00
Quant. Média	347,50		370,83
Quant. Média Mensal Adotada (t) - Grupo "E" e carcaças de animais mortos			400,00

Deverão ser executados os serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final dos RSSS (Resíduos Sólidos dos Serviços de Saúde), dos grupos "A", "B" e "E" dos estabelecimentos públicos municipais e privados geradores, bem como das carcaças de animais mortos, conforme Resolução CONAMA n.º. 358/2005.

Os resíduos mencionados acima serão aqueles resultantes das atividades exercidas pelos estabelecimentos que prestam serviços à saúde humana, e, nos termos da classificação adotada pela Resolução CONAMA n.º. 358/2005, parte é constituída de resíduos que apresentam risco potencial à saúde pública e ao meio ambiente.

A quantidade média mensal estimada de resíduos sólidos de serviços de saúde, a ser coletada, transportada, tratada e dada destinação final é de 3.900 (três mil e novecentos) quilogramas para os resíduos dos Grupos "A" e "B" e de 400 (quatrocentos) quilogramas para os resíduos do Grupo "E" e carcaças de animais mortos. Poderá ocorrer variação das quantidades informadas, em função de determinantes como a sazonalidade de geração de resíduos, o aumento ou redução dos estabelecimentos públicos municipais e particulares prestadores de serviços de saúde.

Os resíduos deverão ser coletados nos estabelecimentos geradores e transportados para tratamento no município ou fora dele.

O veículo coletor não poderão ter idade superior a cinco anos de uso.

Os funcionários deverão utilizar os uniformes e equipamentos de segurança de acordo com as exigências da legislação e das normas técnicas, bem como estarem sempre providos identificação.

As embalagens deverão possuir etiquetas de identificação do gerador, impressas ou adesivas, conforme determinam as Resoluções do CONAMA e da ANVISA.

A coleta dos resíduos dos serviços de saúde poderá ser realizada com frequência de até 02 (duas) vezes por semana, em dias alternados e não sucessivos.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo

Av. Getúlio Vargas, n.º. 67 - Centro - Mongaguá - SP. CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

Caso ocorra algum acidente durante a coleta ou transporte e haja derramamento de resíduo, a Contratada deverá providenciar a remoção, a lavagem e a desinfecção do local, no prazo máximo de 2 (duas) horas.

Os serviços de coleta deverão ocorrer das 07h00min às 17h00min.

A coleta dos resíduos deverá ser realizada com veículo utilitário de pequeno porte, devidamente adaptação e equipado para o serviço, de acordo com a legislação vigente.

Para a coleta dos resíduos, os geradores deverão embalar os resíduos em sacos plásticos brancos, resistentes, na conformidade do padrão determinado pela ABNT (Norma NBR 9191/2000), portando a identificação completa do gerador.

O tratamento de resíduos deverá ser executado em unidades de tratamento apropriadas, ficando a cargo da proponente vencedora a disposição final dos resíduos de saúde, após o tratamento, mesmo que seja feita fora do município.

Poderão ser utilizados sistemas diferentes para o tratamento dos resíduos dos grupos "A", "B" e "E" e carcaças de animais mortos, devendo todos os sistemas estarem devidamente licenciados pelos órgãos ambientais competentes.

As dependências dos sistemas de armazenamentos/tratamentos deverão estar sempre limpas e protegidas do acesso de terceiros.

Os sistemas de tratamentos dos resíduos deverão ser executados por incineração, esterilização ou desinfecção, atendendo as especificações da Resolução CONAMA n.º. 358/2005 e legislação vigente, não sendo permitidas tecnologias não reconhecidas ou em fase de experimentação, bem como as não licenciadas.

A proponente vencedora deverá apresentar, mensalmente e sempre que solicitado pelo município, os comprovantes de tratamento e destinação final dos resíduos coletados.

A proponente vencedora deverá apresentar, antes da assinatura do contrato, a(s) Licença(s) de Operação do(s) Sistema(s) de Tratamento(s), acompanhada(s) da(s) respectiva(s) Carta(s) de Anuência(s), emitida(s), no máximo, até 05 (cinco) dias antes da data de assinatura do contrato, específica(s) para tratamento(s) dos resíduos gerados no município de Mongaguá, quando não for ela a proprietária da(s) unidade(s) de tratamento(s).

O município promoverá a obtenção do competente CADRI (Certificado de Aprovação de Destinação de Resíduos Industriais), junto à CETESB. Todos os documentos exigidos pela CETESB para emissão do CADRI deverão ser providenciados pela proponente vencedora e entregues à Prefeitura para as providências formais junto àquele Órgão.

A relação dos locais onde a coleta deverá ser feita, será disponibilizada ao licitante vencedor, quando da assinatura do Termo Contratual.

O critério de medição será o de quilograma coletada, transportada, tratada e destinada adequadamente.

Todos os veículos e equipamentos utilizados nos serviços de limpeza pública deverão respeitar os limites estabelecidos em lei para fontes sonoras.

A Prefeitura poderá, a qualquer momento, exigir a troca de veículo ou equipamento que não seja adequado às exigências dos serviços.

A pintura dos veículos e equipamentos deverá ser feita obrigatoriamente de acordo com as cores e dizeres padrões, determinados pela Prefeitura. A contratada terá um prazo de 20 (vinte) dias, a partir da data de início dos serviços, para adequar a sua frota aos padrões.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo

Av. Getúlio Vargas, n.º. 67 - Centro - Mongaguá - SP. CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

O critério de medição será por de tonelada coletada e transportada até a estação de transbordo.

1.2. OPERAÇÃO E CARREGAMENTO NA ESTAÇÃO DE TRANSBORDO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES

Define-se como operação e carregamento na estação de transbordo, a recepção e pesagem dos veículos coletores de resíduos sólidos, a perfeita identificação e individualização dos mesmos, a identificação de carga, sua procedência e classificação, referente aos seguintes resíduos: sólidos domiciliares, comerciais e público gerados no município de Mongaguá.

A finalidade da estação de transbordo é manter de forma transitória os resíduos provenientes da limpeza pública, para posterior carregamento e transporte até o destino final em aterro sanitário devidamente licenciado pelos órgãos competentes.

Todos os caminhões que chegarem à estação de transbordo serão pesados na balança existente no Município. Após a pesagem os resíduos serão despejados no pátio da estação de transbordo para posterior carregamento nos veículos transportadores.

Esse carregamento será feito através de pás carregadeiras adequadas à demanda de serviços, diretamente nos veículos transportadores que quando esgotada sua capacidade serão cobertos com lona, de forma a impedir o derramamento dos resíduos durante seu transporte até o destino final, em aterro sanitário devidamente licenciado pelos órgãos competentes.

Deverá ser efetuada a pesagem dos veículos transportadores na saída da estação de transbordo e também no local da destinação final.

O tempo máximo de permanência dos resíduos na estação de transbordo, será de 12 (doze) horas, devendo as licitantes dimensionar a quantidade de veículos e equipamentos, bem como sua capacidade volumétrica, levando em consideração a distância da estação de transbordo até o local da destinação final dos resíduos.

A contratada deverá manter a estação de transbordo operando, devendo ser previstos todos os recursos necessários, durante todo o período de coleta.

A operação de processamento da unidade de transbordo compreende:

a) o fornecimento e a operação dos equipamentos e máquinas necessárias para a operação do transbordo.

b) o direcionamento dos veículos coletados até as respectivas praças de descarga;

c) o acompanhamento e direcionamento das etapas da operação de descarga;

d) a operação propriamente dita, do transbordo, com:

d.1) o direcionamento e posicionamento dos veículos transportadores;

d.2) o acompanhamento e direção de todas as etapas necessárias;

d.3) a perfeita vedação do equipamento transportador dos resíduos;

d.4) o direcionamento dos veículos transportadores para a pesagem e saída e a determinação da ordem de partida.

O critério de medição será por tonelada de resíduo domiciliar, comercial e público pesado e descarregado na estação de transbordo.

1.3. TRANSPORTE DOS RESÍDUOS SÓLIDOS TRANSBORDADOS ATÉ O ATERRO SANITÁRIO, DEVIDAMENTE LICENCIADO

A operação de transporte dos resíduos transbordados, compreendendo o fornecimento, a operação e a manutenção dos veículos necessários à realização do transporte dos resíduos da unidade de transbordo até Aterro Sanitário Licenciado.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo

Av. Getúlio Vargas, n.º. 67 - Centro - Mongaguá - SP. CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

Os veículos a serem utilizados no transporte do material transbordado deverão ser perfeitamente identificados, incluindo-se inscrições indicadas pela contratante. Os veículos deverão atender à legislação vigente tais como às de trânsito, de transporte de cargas e as ambientais, e de percorrer rodovias e áreas urbanas autorizadas e compatíveis para tal transporte.

A unidade de transbordo e o transporte funcionarão diariamente, inclusive aos domingos e feriados, em horário compatível para operar, receber e dar vazão a todos os resíduos coletados, conforme já discriminado.

A permanência de material transbordado, nas instalações, fica limitada ao máximo de 24 horas.

A medição dos serviços de transporte será por tonelada transportada, devendo ser considerado no preço unitário a distância da estação de transbordo até o Aterro Sanitário Licenciado, inclusive despesas com pedágio e outras que incidirem sobre o transporte.

1.4. DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS EM ATERRO SANITÁRIO LICENCIADO.

O aterro sanitário que receberá os resíduos domiciliares e comerciais gerados no município de Mongaguá, deverá possuir as licenças de instalação e de funcionamento emitidas pela CETESB, bem como; atender integralmente, as demais normas pertinentes emitidas pelos órgãos governamentais da área ambiental. O Aterro Sanitário a ser disponibilizado para a recepção dos resíduos deverá estar disponível pelo prazo de duração dos serviços, com capacidade de atender a quantidade mensal prevista.

Além disso, a contratada deverá executar os serviços de destinação final de resíduos sólidos domiciliares e comerciais em estrita conformidade com as exigências técnicas definidas pela Prefeitura Municipal onde se localizar o aterro sanitário licenciado.

A proponente vencedora deverá apresentar, antes da assinatura do contrato, a Licença de Operação do Aterro Sanitário, acompanhada da respectiva Carta de Anuência, emitida, no máximo, até 05 (cinco) dias antes da data de assinatura do contrato, específica para disposição final dos resíduos gerados no município de Mongaguá, quando não for ela a proprietária do Aterro Sanitário.

O município promoverá a obtenção do competente CADRI (Certificado de Aprovação de Destinação de Resíduos Industriais), junto à CETESB. Todos os documentos exigidos pela CETESB para emissão do CADRI deverão ser providenciados pela proponente vencedora e entregues à Prefeitura para as providências formais junto àquele Órgão

A contratada deverá enviar mensalmente a Prefeitura do Município de Mongaguá, boletim mensal de pesagem, onde constará o total diário do peso dos resíduos sólidos, para fins de pagamento.

1.5. DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL.

A Contratada deverá executar os serviços de Destinação Final de Resíduos da Construção Civil em Unidade de Tratamento de Resíduos da Construção Civil, devidamente licenciada, em estrita conformidade com as exigências técnicas definidas pela Prefeitura do Município de onde se localizar a unidade, com atendimento integral das Normas pertinentes emitidas pelos órgãos governamentais competentes.

A quantidade média mensal estimada a ser destinada e tratada é de 120,00 (cento e vinte) toneladas.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo

Av. Getúlio Vargas, n.º. 67 - Centro - Mongaguá - SP. CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

A Contratada deverá enviar mensalmente à Prefeitura do Município de Mongaguá o boletim mensal de pesagem, onde constará o total do peso dos resíduos da construção civil destinados e tratados na Unidade de Tratamento de Resíduos da Construção Civil, devidamente licenciada, que será o documento utilizado para fins de pagamento.

A proponente vencedora deverá apresentar, antes da assinatura do contrato, a Licença de Operação da Unidade de Tratamento de Resíduos da Construção Civil, acompanhada da respectiva Carta de Anuência, emitida, no máximo, até 05 (cinco) dias antes da data de assinatura do contrato, específica para disposição final dos resíduos gerados no município de Mongaguá, quando não for ela a proprietária da Unidade.

O município promoverá a obtenção do competente CADRI (Certificado de Aprovação de Destinação de Resíduos Industriais), junto à CETESB. Todos os documentos exigidos pela CETESB para emissão do CADRI deverão ser providenciados pela proponente vencedora e entregues à Prefeitura para as providências formais junto àquele Órgão.

1.6. FORNECIMENTO, IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DE CONTAINERES.

Os contêineres a serem fornecidos e instalados deverão ser fabricados por injeção de polietileno de alta densidade (PEAD), com capacidade de 1.000 litros e confeccionados de forma a serem coletados pelo caminhão coletor compactador.

A Contratada deverá executar a manutenção preventiva e corretiva de todos os contêineres em operação, inclusive com substituição de partes, de forma a mantê-los em perfeitas condições de apresentação e uso.

A Contratada deverá prever a reposição por vandalismo ou extravio de até 10% do número de contêineres a serem fornecidos e implantados em cada ano de duração do contrato.

A Contratada deverá substituir em 48 (quarenta e oito) horas da observação e/ou comunicação da ocorrência, os contêineres por ela fornecidos e implantados e que porventura tenham sido extraviados ou totalmente danificados (dentro dos limites de 10% par vandalismo ou extravio).

A Contratada deverá, concomitantemente a prestação dos serviços de fornecimento e instalação dos contêineres, também prestar os serviços de higienização e lavagem mecânica em 40 (quarenta) unidades por mês.

A higienização e lavagem deverá ser periódica, no mínimo, uma vez por mês, utilizando-se método mecanizado. Este processo deverá ser feito através de uma rota pré-determinada com um caminhão específico para este fim. A higienização deverá ser totalmente segura sem afetar a limpeza da cidade.

A Contratada deverá fornecer e instalar até 80 (oitenta) contêineres de 1.000 (mil) litros com tampa.

A Prefeitura se reserva o direito de, por intermédio da Diretoria de Serviços Públicos Externos, indicar a quantidade, o período e os locais onde deverão ser instalados os contêineres.

Os serviços serão remunerados através do volume, em metros cúbicos, de contêineres disponibilizados por dia corrido.

LOTE 2 - RESÍDUOS SÉPTICOS DE SERVIÇOS SAÚDE

2.1. COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo

Av. Getúlio Vargas, n.º. 67 - Centro - Mongaguá - SP. CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

De acordo com levantamentos procedidos pela Prefeitura Municipal de Mongaguá, são produzidos aproximadamente 2.650 (dois mil e seiscentos e cinquenta) quilogramas de resíduos sólidos de serviços de saúde. Para melhor ilustração é apresentada a tabela da geração de resíduos sólidos de serviços de saúde.

Mês / Ano	Quant. (kg)	Mês / Ano	Quant. (kg)
Setembro-12	2.480,00	Setembro-13	2.200,00
Outubro-12	3.130,00	Outubro-13	2.960,00
Novembro-12	2.570,00	Novembro-13	2.520,00
Dezembro-12	2.990,00	Dezembro-13	2.970,00
Janeiro-13	2.840,00	Janeiro-14	2.810,00
Fevereiro-13	2.550,00	Fevereiro-14	2.490,00
Março-13	2.150,00	Março-14	2.110,00
Abril-13	2.040,00	Abril-14	3.360,00
Maió-13	3.130,00	Maió-14	2.680,00
Junho-13	2.140,00	Junho-14	2.340,00
Julho-13	3.180,00	Julho-14	3.170,00
Agosto-13	2.200,00	Agosto-14	2.360,00
Quant. Total	31.400,00		31.970,00
Quant. Média	2.616,67		2.664,17
Quant. Média Mensal Estimada (kg)			2.650,00
Quant. Média Mensal Adotada (kg) - Grupos "A" e "B"			2.650,00
Quant. Média Mensal Adotada (kg) - Grupos "E" e carcaças de animais mortos			405,00

Deverão ser executados os serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final dos RSSS (Resíduos Sólidos dos Serviços de Saúde), dos grupos "A", "B" e "E" dos estabelecimentos públicos municipais e privados geradores, bem como das carcaças de animais mortos, conforme Resolução CONAMA n.º. 358/2005.

Os resíduos mencionados acima serão aqueles resultantes das atividades exercidas pelos estabelecimentos que prestam serviços à saúde humana, e, nos termos da classificação adotada pela Resolução CONAMA n.º. 358/2005, parte é constituída de resíduos que apresentam risco potencial à saúde pública e ao meio ambiente.

A quantidade média mensal estimada de resíduos sólidos de serviços de saúde, a ser coletada, transportada, tratada e dada destinação final é de 2.700 (dois mil e setecentos) quilogramas para os resíduos dos Grupos "A" e "B" e de 405 (quatrocentos e cinco) quilogramas para os resíduos do Grupo "E" e carcaças de animais mortos. Poderá ocorrer variação das quantidades informadas, em função de determinantes como a sazonalidade de geração de resíduos, o aumento ou redução dos estabelecimentos públicos municipais e particulares prestadores de serviços de saúde.

Os resíduos deverão ser coletados nos estabelecimentos geradores e transportados para tratamento no município ou fora dele. A CONTRATANTE fornecerá a relação com os endereços dos locais de coleta, havendo alteração nos endereços a CONTRATANTE comunicará a CONTRATADA.

O veículo coletor não poderão ter idade superior a cinco anos de uso.

Os funcionários deverão utilizar os uniformes e equipamentos de segurança de acordo com as exigências da legislação e das normas técnicas, bem como estarem sempre providos identificação.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo

Av. Getúlio Vargas, n.º. 67 - Centro - Mongaguá - SP. CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

As embalagens deverão possuir etiquetas de identificação do gerador, impressas ou adesivas, conforme determinam as Resoluções do CONAMA e da ANVISA.

A coleta dos resíduos dos serviços de saúde será semanal e poderá ser realizada com frequência de até 02 (duas) vezes por semana, em dias alternados e não sucessivos.

Caso ocorra algum acidente durante a coleta ou transporte e haja derramamento de resíduo, a Contratada deverá providenciar a remoção, a lavagem e a desinfecção do local, no prazo máximo de 2 (duas) horas.

Os serviços de coleta deverão ocorrer das 07h00min às 17h00min.

A coleta dos resíduos deverá ser realizada com veículo utilitário de pequeno porte, devidamente adaptação e equipado para o serviço, de acordo com a legislação vigente.

Para a coleta dos resíduos, os geradores deverão embalar os resíduos em sacos plásticos brancos, resistentes, na conformidade do padrão determinado pela ABNT (Norma NBR 9191/2000), portando a identificação completa do gerador.

O tratamento de resíduos deverá ser executado em unidades de tratamento apropriadas, ficando a cargo da proponente vencedora a disposição final dos resíduos de saúde, após o tratamento, mesmo que seja feita fora do município.

Poderão ser utilizados sistemas diferentes para o tratamento dos resíduos dos grupos "A", "B" e "E" e carcaças de animais mortos, devendo todos os sistemas estarem devidamente licenciados pelos órgãos ambientais competentes.

As dependências dos sistemas de armazenamentos/tratamentos deverão estar sempre limpas e protegidas do acesso de terceiros.

Os sistemas de tratamentos dos resíduos deverão ser executados por incineração, esterilização ou desinfecção, atendendo as especificações da Resolução CONAMA n.º. 358/2005 e legislação vigente, não sendo permitidas tecnologias não reconhecidas ou em fase de experimentação, bem como as não licenciadas.

A proponente vencedora deverá apresentar, mensalmente e sempre que solicitado pelo município, os comprovantes de tratamento e destinação final dos resíduos coletados.

A proponente vencedora deverá apresentar, antes da assinatura do contrato, a(s) Licença(s) de Operação do(s) Sistema(s) de Tratamento(s), acompanhada(s) da(s) respectiva(s) Carta(s) de Anuência(s), emitida(s), no máximo, até 05 (cinco) dias antes da data de assinatura do contrato, específica(s) para tratamento(s) dos resíduos gerados no município de Mongaguá, quando não for ela a proprietária da(s) unidade(s) de tratamento(s).

O município promoverá a obtenção do competente CADRI (Certificado de Aprovação de Destinação de Resíduos Industriais), junto à CETESB. Todos os documentos exigidos pela CETESB para emissão do CADRI deverão ser providenciados pela proponente vencedora e entregues à Prefeitura para as providências formais junto àquele Órgão.

A relação dos locais onde a coleta deverá ser feita, será disponibilizada a CONTRATADA, quando da assinatura do Termo Contratual.

O critério de medição será o de quilograma coletada, transportada, tratada e destinada adequadamente.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo

Av. Getúlio Vargas, n.º. 67 - Centro - Mongaguá - SP. CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

ANEXO II - PLANILHA ESTIMATIVA DE SERVIÇOS E PREÇOS

EDITAL DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º. 004/2019

PROCESSO N.º 253/2019

1. Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de coleta, operação de transbordo, transporte e destinação final de resíduos sólidos urbanos e resíduos de serviços de saúde, no Município de Mongaguá, pelo prazo previsto de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93, conforme descrição constante do Anexo I - Especificações Técnicas - Lote 1 e Lote 2;

LOTE 1 - RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT/MÊS	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
1	Coleta de resíduos domiciliares e transporte até o transbordo	ton	1.700,00	242,88	412.890,33
2	Operação e carregamento no transbordo de resíduos domiciliares e comerciais	ton	1.700,00	40,55	68.935,00
3	Transporte de resíduos domiciliares, comerciais até aterro licenciado	ton	1.700,00	78,37	133.229,00
4	Destinação final de resíduos domiciliares e comerciais em aterro sanitário licenciado	ton	1.700,00	134,68	228.950,33
5	Fornecimento, implantação, manutenção e higienização de containeres em PEAD	m3xdia corrido	2.433,60	13,64	33.202,42
6	Limpeza mecânica e manual da faixa de areia da praia	m	270.000,00	0,52	141.300,00



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo

Av. Getúlio Vargas, n.º. 67 - Centro - Mongaguá - SP. CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

7	Varrição manual de vias e logradouros	km sarjeta	800,00	50,64	40.509,33
8	Varrição mecanizada de vias e logradouros	equipe mês	1,00	51.951,79	51.951,79
TOTAL MENSAL					1.110.968,21
TOTAL ANO					13.331.618,47

LOTE 2 - RESÍDUOS SÓLIDOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT / MÊS	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
1	Coleta e transporte de Resíduos Sólidos Sépticos de Saúde (RSSS)	Kg	3.900,00	5,26	20.527,00
2	Tratamento e destinação final de R.S.S.S (Grupo "A")	Kg	3.500,00	6,07	21.256,67
3	Tratamento e destinação final de R.S.S.S (Grupo "B" e "E") e carcaças de animais	Kg	400,00	8,06	3.225,33
TOTAL MENSAL					45.009,00
TOTAL ANO					540.108,00

TOTAL LOTE 1 + LOTE 2					13.871.726,47
------------------------------	--	--	--	--	----------------------



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo

Av. Getúlio Vargas, n.º. 67 - Centro - Mongaguá - SP. CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

ANEXO - III

ENVELOPE N.º. 002 - MODELO DE CARTA PROPOSTA

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º. 004/2019 - PROCESSO N. 253/2019

1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE:

Nome ou Razão Social: _____
CNPJ n.º. _____, Inscr.Estadual ou Municipal: _____
Endereço: _____, n.º. _____, Bairro _____, CEP: _____
Cidade/Estado: _____,
Telefone: _____ Fax: _____
Representante Legal/Procurador: _____

Objeto: A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de coleta, operação de transbordo, transporte e destinação final de resíduos sólidos urbanos e resíduos de serviços de saúde, no Município de Mongaguá, pelo prazo previsto de 12 (doze) meses, conforme descrição constante do Anexo I - Especificações Técnicas - Lote 01 e Lote 02.

1. Pelo presente formulamos nossa proposta comercial para a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de coleta, operação de transbordo, transporte e destinação final de resíduos sólidos urbanos e resíduos de serviços de saúde, no Município de Mongaguá, pelo prazo previsto de 12 (doze) meses, conforme descrição constante do Anexo I -Especificações Técnicas - Lote 1 e Lote 2, com o qual acordamos em todos os seus termos:

LOTE 1 - RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT/MÊS	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
1	Coleta de resíduos domiciliares e transporte até o transbordo	ton	1.700,00		
2	Operação e carregamento no transbordo de resíduos domiciliares e comerciais	ton	1.700,00		
3	Transporte de resíduos domiciliares, comerciais até aterro licenciado	ton	1.700,00		
4	Destinação final de resíduos domiciliares e comerciais em aterro sanitário licenciado	ton	1.700,00		
5	Fornecimento, implantação, manutenção e higienização de contêineres em PEAD	m3xdia corrido	2.433,60		
6	Limpeza mecânica e manual da faixa de areia da praia	m	270.000,00		
7	Varrição manual de vias e logradouros	km sarjeta	800,00		
8	Varrição mecanizada de vias e logradouros	equipe mês	1,00		
TOTAL MENSAL					
TOTAL ANO					



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo

Av. Getúlio Vargas, n.º. 67 - Centro - Mongaguá - SP. CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

LOTE 2 - RESÍDUOS SÓLIDOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT / MÊS	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
1	Coleta e transporte de Resíduos Sólidos Sêpticos de Saúde (RSSS)	Kg	3.900,00		
2	Tratamento e destinação final de R.S.S.S (Grupo "A")	Kg	3.500,00		
3	Tratamento e destinação final de R.S.S.S (Grupo "B" e "E") e carcaças de animais	Kg	400,00		
TOTAL MENSAL					
TOTAL ANO					

2. **VALIDADE DA PROPOSTA:** não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da entrega dos envelopes;

3. **INÍCIO DOS SERVIÇOS:** em até 05 (cinco) dias do recebimento da ordem de início dos serviços;

4. **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** em até 05 (cinco) dias depois de apresentada à nota fiscal, conforme item 08.1.1, do edital.

5. **PRAZO DE EXECUÇÃO:** em no máximo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com a legislação vigente.

6. Declaração de que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado;

Cidade, ___ de _____ de 2019

Carimbo e Assinatura da Firma



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo

Av. Getúlio Vargas, n.º. 67 - Centro - Mongaguá - SP. CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

ANEXO - IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º. 004/2019 - PROCESSO N. 253/2019

Para fins de participação na licitação modalidade Concorrência Pública n.º. 000/2019, a (o) (NOME COMPLETO DO CONCORRENTE), CNPJ, sediada (o) (ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da lei que, até a presente data inexistem fato(s) impeditivo(s) para a sua habilitação, obrigando-se a comunicar a superveniência de qualquer fato impeditivo da habilitação.

Cidade, de _____ de 2019.

Nome e identificação do declarante

OBS: a presente declaração deverá ser assinada por representante legal do concorrente.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo

Av. Getúlio Vargas, n.º. 67 - Centro - Mongaguá - SP. CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

ANEXO - V

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º. 004/2019

PROCESSO N. 253/2019

Nome ou Razão Social: , inscrito no CNPJ n.º , por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da carteira de Identidade n.º, e do CPF n.º. DECLARA, para todos os fins de direito, e sob as penas da lei, ser (microempresa ou empresa de pequeno porte), não possuindo de nenhum dos impedimentos previstos no parágrafo 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n.º147, de 7 de agosto de 2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, podendo exercer seu direito de preferência como critério de desempate, no que tange ao julgamento das propostas de preços.

Local / Data:

Nome do representante legal
RG n.º



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo

Av. Getúlio Vargas, n.º. 67 - Centro - Mongaguá - SP. CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR NO QUADRO DA EMPRESA

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º. 004/2019 - PROCESSO N. 253/2019

Decreto 4.358, de 05.09.2002 EMPREGADOR: PESSOA JURÍDICA

2. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE:

Nome ou Razão Social:, inscrito no CNPJ n.º....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a), portador (a) da Carteira de Identidade n.º., e do CPF n.º. DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos .

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Cidade, de de 2019

Assinatura

(Representante Legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo

Av. Getúlio Vargas, n.º. 67 - Centro - Mongaguá - SP. CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

ANEXO VII

MODELO DE ATESTADO DE VISTORIA

Objeto: A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de coleta, operação de transbordo, transporte e destinação final de resíduos sólidos urbanos e resíduos de serviços de saúde, no Município de Mongaguá, pelo prazo previsto de 12 (doze) meses, conforme descrição constante do Anexo I - Especificações Técnicas - Lote 01 e Lote 02.

Atestamos, para fins de participação na Concorrência Pública n xxx/2019, promovida por esta Prefeitura da Estância Balneária de Mongaguá, que o Sr....., portador da cédula de identidade (RG) n.º..... e CPF n.º....., representante da empresa....., com sede na Rua....., n.º....., no Bairro....., na Cidade de, no Estado de, Fone/Fa (..)....., E-mail:....., inscrita no CNPJ. sob n.º....., esteve neste local em .../.../2019, reconhecendo os locais de execução dos serviços, em atendendo ao item 05.2, e 05.2.1, do Edital da Concorrência Pública, parte integrante o Processo n.º . 253/2019.

Mongaguá,.....de de 2019.

.....
Diretor de Planejamento e Obras Públicas

.....
Representante Credenciado:
Sr.....
RG. n.º.....
CPF. n.º.....



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo

Av. Getúlio Vargas, n.º. 67 - Centro - Mongaguá - SP. CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

ANEXO VIII

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI, A PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ E A EMPRESA....., PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, OPERAÇÃO DE TRANSBORDO, TRANSPORTE DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS E RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE, NO MUNICÍPIO DE MONGAGUÁ, PELO PRAZO PREVISTO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME DESCRIÇÃO CONSTANTE DO ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS - LOTE 01 E LOTE 02.

CONTRATO N.º. XXX/2019

PROCESSO N.º. 253/2019

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º XXX/2019

CONTRATANTES:

Pelo presente termo de contrato em que figuram de um lado, como **CONTRATANTE**, a **PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ**, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrita no CGC/MF sob n.º. 46.578.506/0001-83, com sede à Av. Getúlio Vargas, n.º. 67 -Centro -Mongaguá, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo Senhor Prefeito Municipal **MÁRCIO MELO GOMES**, e de outro lado como **CONTRATADA**, a empresa....., com sede à Rua., n.º., no Bairro, na Cidade de, Estado de, inscrita no CNPJ. sob n.º....., neste ato representada pelo Sr., portadora da Cédula de Identidade (RG) sob n.º. e CPF. n.º., e por esta última, na forma de sua representação, foi dito que tendo sido aceita a proposta que apresentada, conforme especificações contidas na Concorrência Pública n.º. XXX/2019, Processo Administrativo n.º 253/2019, da **PREFEITURA**, cujo teor declara expressamente conhecer e aceitar e sendo-lhe adjudicado o respectivo objeto, vêm assinar o presente instrumento, concordando com os termos e condições, pelos quais desde já se obriga:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de coleta, operação de transbordo, transporte e destinação final de resíduos sólidos urbanos e resíduos de serviços de saúde, no município de Mongaguá, conforme descrição constante do anexo I - especificações técnicas - lote 01 e lote 02, que deverá obedecer a Concorrência Pública n.º xxx/2019 parte integrante do processo n.º. 253/2019, e à proposta apresentada pela Contratada, aos quais este contrato fica vinculado, conforme as especificações a seguir:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do termo de contrato, podendo ser prorrogado, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS: Pela prestação dos serviços descritos na Cláusula Primeira, a Prefeitura pagará à CONTRATADA os seguintes valores:

LOTE 1 - RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT/MÊS	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
1	Coleta de resíduos domiciliares e transporte até o transbordo	ton	1.700,00		



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo

Av. Getúlio Vargas, n.º. 67 - Centro - Mongaguá - SP. CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

2	Operação e carregamento no transbordo de resíduos domiciliares e comerciais	ton	1.700,00		
3	Transporte de resíduos domiciliares, comerciais até aterro licenciado	ton	1.700,00		
4	Destinação final de resíduos domiciliares e comerciais em aterro sanitário licenciado	ton	1.700,00		
5	Fornecimento, implantação, manutenção e higienização de contêineres em PEAD	m3xdia corrido	2.433,60		
6	Limpeza mecânica e manual da faixa de areia da praia	m	270.000,00		
7	Varrição manual de vias e logradouros	km sarjeta	800,00		
8	Varrição mecanizada de vias e logradouros	equipe mês	1,00		
TOTAL MENSAL					
TOTAL ANO					

LOTE 2 - RESÍDUOS SÓLIDOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT / MÊS	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
1	Coleta e transporte de Resíduos Sólidos Sêpticos de Saúde (RSSS)	Kg	3.900,00		
2	Tratamento e destinação final de R.S.S.S (Grupo "A")	Kg	3.500,00		
3	Tratamento e destinação final de R.S.S.S (Grupo "B" e "E") e carcaças de animais	Kg	400,00		
TOTAL MENSAL					
TOTAL ANO					

PARÁGRAFO ÚNICO: Atribui-se ao presente contrato o valor total de R\$.
(.....).

CLÁUSULA QUARTA - DA MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O recebimento dar-se-á por intermédio da Comissão de Fiscalização do **CONTRATANTE**, que expedirá a Autorização para Início dos Serviços, e os Termos de Recebimento Provisório e Definitivo;

PARÁGRAFO SEGUNDO: Somente serão expedidos as medições e os Termos de Recebimento se o objeto estiver plenamente de acordo com as disposições constantes no Memorial Descritivo e na proposta comercial apresentada pela **CONTRATADA**;

PARÁGRAFO TERCEIRO: As medições e os Termos de Recebimento Provisório e Definitivo serão expedidos com base nos serviços efetivamente executados e medidos, de acordo com o Anexo II do Edital.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo

Av. Getúlio Vargas, n.º. 67 - Centro - Mongaguá - SP. CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

PARÁGRAFO QUARTO: Após o término de cada período mensal, a CONTRATADA elaborará relatório contendo os quantitativos totais mensais de cada um dos serviços efetivamente realizados, conforme o Anexo II do Edital.

PARÁGRAFO QUINTO: As medições para efeito de pagamento serão realizadas de acordo com os seguintes procedimentos:

PARÁGRAFO SEXTO: A Comissão de Fiscalização solicitará à **CONTRATADA**, na hipótese de recusas e/ou incorreções de valores, a correspondente retificação objetivando a emissão da nota fiscal/fatura;

PARÁGRAFO SÉTIMO: Serão considerados somente os serviços efetivamente realizados e apurados da seguinte forma:

a) O valor dos pagamentos será obtido mediante a multiplicação dos valores unitários da proposta vencedora pelas correspondentes quantidades de serviços efetivamente executados;

PARÁGRAFO OITAVO: Após a conferência dos quantitativos, memória de cálculo e valores apresentados, a Comissão de Fiscalização comunicará a **CONTRATADA**, no prazo de 3 (três) dias úteis contados do recebimento do relatório, o valor aprovado, e autorizará a emissão da correspondente nota fiscal/fatura.

PARÁGRAFO NONO: As notas fiscais/faturas deverão ser emitidas pela **CONTRATADA**, contra o **CONTRATANTE**, e apresentadas para a Comissão de Fiscalização na sede do **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO DÉCIMO: Executado, o objeto será recebido mediante termo circunstanciado assinado pelas partes:

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Constatadas irregularidades no objeto, a Comissão de Fiscalização, sem prejuízo das penalidades cabíveis poderá rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Memorial Descritivo do Edital, determinando sua substituição/correção;

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Eventuais pedidos para prorrogação de prazo de execução ou para saneamento de irregularidades, desde que devidamente justificados, deverão ser apresentados por escrito à Comissão de Fiscalização e serão apreciados pelo **CONTRATANTE**, que os decidirá.

a) Os pedidos de prorrogação deverão ser submetidos com a devida antecedência, considerando o tempo necessário para o trâmite processual e para que não haja paralisação das atividades pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados mensalmente, com base nos serviços efetivamente executados e medidos, de acordo com o Anexo II do Edital, mediante apresentação, junto à Nota Fiscal/Fatura, das Certidões Negativas de débito com a Fazenda Nacional, Federal, Estadual, Municipal - INSS e FGTS, e Trabalhista.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os pagamentos serão realizados pela tesouraria desta Prefeitura em até 05 (cinco) dias após autorização da Nota Fiscal, desde que a correspondente nota fiscal/fatura, acompanhada dos documentos referidos no item 08.1, sejam protocolados junto à Comissão de Fiscalização no prazo de até 3 (três) dias úteis contados do recebimento da comunicação do valor aprovado, citada na cláusula 7, item 7.3 deste Edital;

PARÁGRAFO SEGUNDO: A não observância do prazo previsto para apresentação das notas fiscais/faturas ou a sua apresentação com incorreções ensejará a prorrogação do prazo de pagamento por igual número de dias a que corresponderem os atrasos e/ou as incorreções verificadas;



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo

Av. Getúlio Vargas, n.º. 67 - Centro - Mongaguá - SP. CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

PARÁGRAFO TERCEIRO: Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

PARÁGRAFO QUARTO: A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente junto ao órgão CONTRATANTE.

PARÁGRAFO QUINTO: O Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN é devido no município onde os serviços estão sendo executados em consonância com as disposições contidas na Lei Complementar LC-116, de 31 de julho de 2.003.

PARÁGRAFO SEXTO: Quando da emissão da nota fiscal/fatura, a CONTRATADA deverá destacar o valor das retenções dos tributos cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE: Os preços contratados são fixos e irreeajustáveis pelo período de 12 (doze) meses. Se, no entanto, houver prorrogação do prazo contratual, com fundamento no artigo 57, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93, os preços serão reajustados pelo IGPM.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Havendo alteração nas normas federais sobre reajuste dos contratos administrativos, serão eles aplicados com base no artigo 40, inciso XI da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A periodicidade mínima de correção, caso seja alterada legislação, será anual, ou o período que for determinado por Lei.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: despesas decorrentes da execução deste contrato correrão a conta da seguinte dotação orçamentária: 02.18/17.512.0031.2058.3.3.90.39.99 - Manutenção Limpeza Pública.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO: A Contratada se obriga a dar início aos serviços objeto desta Licitação, em até 05 (cinco) dias, após assinatura do termo de contrato e, recebimento da ordem de serviço;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os equipamentos, instalações e materiais utilizados deverão atender as especificações aqui contidas, podendo ser oferecidos componentes similares com recursos técnicos iguais ou superiores, uma vez apresentada à descrição técnica dos equipamentos, possibilitando a avaliação dos mesmos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os serviços deverão apresentar responsável técnico, com responsabilidade anotada junto ao CREA.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A Contratante rejeitará, no todo ou em parte, o serviço em desacordo com o Edital.

PARÁGRAFO QUARTO: A Contratada deverá apresentar ART do engenheiro responsável pela execução dos serviços de limpeza urbana.

PARÁGRAFO QUINTO: A Contratante indicará profissional para acompanhar o responsável da Contratada.

PARÁGRAFO SEXTO: As especificações dos serviços estão descritas no Anexo I - Especificações Técnica - Lote 1 e Lote 2, e anexo II - Planilha Estimativa de Serviços e Preços.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: Constituem-se obrigações da CONTRATADA:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Executar os serviços e fornecer os equipamentos em perfeitas



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo

Av. Getúlio Vargas, n.º. 67 - Centro - Mongaguá - SP. CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

condições de uso, bem como cumprir às especificações contidas no Anexo I do edital;

PARÁGRAFO SEGUNDO: Pagar todos os tributos, que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre o material /serviço contratado;

PARÁGRAFO TERCEIRO: Manter durante toda a execução desta Ordem, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

PARÁGRAFO QUARTO: Disponibilizar funcionários uniformizados e identificados para os serviços de limpeza urbana.

PARÁGRAFO QUINTO: Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes de alimentação, hospedagem, transporte, assistência médica e pronto-socorro que forem devidas a sua equipe;

PARÁGRAFO SEXTO: Responsabilizar-se integralmente pela montagem, operação, desmontagem, transporte, manutenção, guarda e vigilância dos materiais e equipamentos;

PARÁGRAFO SÉTIMO: Providenciar a retirada imediata de qualquer empregado seu, cuja permanência seja considerada inconveniente para a adequada prestação dos serviços;

PARÁGRAFO OITAVO: Responsabilizar-se por seguro contra incêndio, roubo, acidentes que porventura possam ocorrer com a equipe, equipamentos e terceiros, isentando a Contratante de qualquer indenização ou ressarcimento;

PARÁGRAFO NONO: Conduzir os serviços, objeto deste, de acordo com as normas técnicas e legais, observando às legislações Federal, Estadual e Municipal, bem como, a qualquer determinação do Poder Público;

PARÁGRAFO DÉCIMO: Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta contratação, sem prévia e expressa autorização desta Prefeitura Municipal de Mongaguá;

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Fornecer toda a supervisão técnica, direção técnica e mão de obra qualificada necessárias à execução dos serviços, bem como os materiais e equipamentos ofertados em sua proposta comercial;

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Reparar, corrigir ou substituir, no todo ou em parte, os materiais e serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou quaisquer incorreções;

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: Indicar o responsável técnico pela execução dos serviços e em sua ausência, seu representante;

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO: Conduzir os serviços e pessoal de modo a assegurar, perante o público, a boa imagem da Contratante e da própria Contratada;

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO: Responsabilizar-se pela locação, transporte, limpeza e manutenção dos equipamentos, bem como toda e qualquer eventualidade que vier a ocorrer;

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO: Responsabilizar-se pela guarda patrimonial e conservação de todos os equipamentos utilizados no período desse edital.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO: Providenciar a retirada e substituição imediata de qualquer equipamento que apresente inadequação do solicitado ou apresente qualquer problema que possa prejudicar a realização dos serviços.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO: Se responsabilizará por todos os encargos trabalhistas, fiscais e comerciais resultante dos compromissos assumidos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: Constituem-se obrigações da



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo

Av. Getúlio Vargas, n.º. 67 - Centro - Mongaguá - SP. CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

CONTRATANTE:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Disponibilizar condições adequadas para a realização dos serviços.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Fiscalizar e inspecionar os serviços verificando o cumprimento das especificações técnicas, podendo rejeitá-los, quando estes não atenderem ao especificado;

PARÁGRAFO TERCEIRO: Atestar, de acordo com o serviço executado, a Nota Fiscal /Fatura e correspondentes medições, encaminhando-as ao setor competente para pagamento;

PARÁGRAFO QUARTO: Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvida se orientá-la em todos os casos omissos;

PARÁGRAFO QUINTO: Fornecer o mapa do município.

PARÁGRAFO SEXTO: Indicar profissional responsável para acompanhar os serviços da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: Ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- a) não celebrar o contrato, deixando de assinar a ata de registro de preços;
- b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida pelo certame;
- c) ensejar o retardamento da execução do objeto registrado;
- d) não mantiver a proposta;
- e) falhar ou fraudar na execução do contrato registrado na Ata de Registro de Preços;
- f) comportar-se de modo inidôneo;
- g) cometer fraude fiscal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Ao licitante que descumprir total ou parcialmente as obrigações previstas no presente Edital, poderão ser aplicadas, conforme caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Pública, e eventuais responsabilidades civis e criminais:

- a) multa diária de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) sobre o valor atualizado do objeto licitado pelo atraso injustificado de até 30 dias na entrega;
- b) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da parcela em atraso.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O valor da multa aplicada deverá ser recolhido na Diretoria Municipal de Finanças, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da respectiva notificação.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A licitante está sujeita às sanções estipuladas nas Leis n.ºs 8.666/93, 10.520/02, que a Contratada declara conhecer integralmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO: A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços contratados, através de sua Diretoria de Serviços Externos, fiscalização essa que, em nenhuma hipótese, eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades contratuais e legais como, por danos causados a terceiros, seja por ato próprio da firma, seja por atos ou omissões de seus funcionários e propostos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A contratada se obriga a cumprir todas as especificações técnicas e condições estabelecidas no instrumento convocatório, bem como os preços e prazos estabelecidos na proposta comercial.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo

Av. Getúlio Vargas, n.º. 67 - Centro - Mongaguá - SP. CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

PARÁGRAFO SEGUNDO: A CONTRATADA adotará medida, precauções e cuidados pendentes a evitar danos materiais e pessoais a seus funcionários e a terceiros, bem como todas as medidas relativas ao seguro contra tais danos, ficando sempre responsável pelas consequências originadas e acidentes que se verificarem, incorrendo ainda as sanções previstas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO: Este contrato poderá ser rescindido, de pleno direito, a juízo exclusivo da **CONTRATANTE**, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, caso a **CONTRATADA** deixe de executar os serviços, ou ante a superveniência de fato considerada grave pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA -DA LEGISLAÇÃO: Aplica-se à execução deste contrato e, especialmente aos casos omissos, a Lei Federal n.º 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO: Será competente o foro da Comarca de Mongaguá para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

E, por estarem, em perfeito e comum acordo, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo para todos os fins de direito.

Mongaguá, de de 2019

PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

CONTRATANTE

MÁRCIO MELO GOMES

PREFEITO

CONTRATADA

Testemunhas: .

1. _____

2. _____



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo

Av. Getúlio Vargas, n.º. 67 - Centro - Mongaguá - SP. CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

ANEXO - IX

MINUTA DE TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO.

EDITAL DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º. 004/2019 - PROCESSO N. 253/2019

Contratante: Prefeitura da Estância Balneária de Mongaguá

Contratada:

Contrato n.º. 000/2019.

Objeto: A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de coleta, operação de transbordo, transporte e destinação final de resíduos sólidos urbanos e resíduos de serviços de saúde, no Município de Mongaguá, pelo prazo previsto de 12 (doze) meses, conforme descrição constante do Anexo I - Especificações Técnicas - Lote 01 e Lote 02.

Advogado (s):

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber. Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n.º 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Mongaguá, 00 de de 2018

CONTRATANTE

PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Márcio Melo Gomes

Prefeito Municipal

E-mail: Institucional:

E-mail: Pessoal:

Assinatura: _____

CONTRATADA

Razão Social: _____

Representante Legal: _____

Cargo: _____

E-mail: Institucional:

E-mail: Pessoal:

Assinatura: _____



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo

Av. Getúlio Vargas, n.º. 67 - Centro - Mongaguá - SP. CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

ANEXO - X

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA Internet

EDITAL DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º. 004/2019 - PROCESSO N. 253/2019

Denominação:	_____		
CNPJ n.º.	_____		
Endereço:	_____		
e-mail:	_____		
Cidade:	_____	Estado:	_____
Telefone:	_____	Fax:	_____

Obtivemos, através do acesso à página www.mongagua.sp.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____ , ____ de _____ de 2019

Assinatura

Senhora Licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo à Seção de Licitações, preferencialmente pelo e-mail: licitacao@mongagua.sp.gov.br, ou alternativamente por meio do fax: (13) 3445-3082.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura da Estância Balneária de Mongaguá da responsabilidade da comunicação por meio de fax ou e-mail de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.